Prefeitura de Mairiporã
Imprensa Oficial
Órgão de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Mairiporã
www.mairipora.sp.gov.br /prefeiturademairipora Sábado, 27 de outubro de 2018 Ano XI Edição 756

Avançam as obras do novo Parque Esportivo de Terra Preta

Parte da estrutura de 4600m² já está pronta

A Prefeitura realiza a construção do novo Parque Esportivo de Terra Preta, localizado no antigo espaço da SABATEP. As obras foram iniciadas no mês de julho e estão bem avançadas. *PÁGINA 3*

PROGRAMA DE RECAPEAMENTO

Prefeitura de Mairiporã inicia recapeamento na região central da cidade

Na última semana, a Prefeitura de Mairiporã anunciou, por meia da Secretaria de Obras e Serviços, o recapeamento de cerca de 40 ruas do município. Para a execução, o prefeito Antonio Aiacyda conseguiu um recurso de R$ 2 milhões por meio de emenda parlamentar. *PÁGINA 2*

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Prefeitura inicia recapeamento na região central da cidade

Na última semana, a Prefeitura de Mairiporã anunciou, por meia da Secretaria de Obras e Serviços, o recapeamento de cerca de 40 ruas do município. Para a execução, o prefeito Antonio Aiacyda conseguiu um recurso de R$ 2 milhões por meio de emenda parlamentar.

Nesta semana, o processo de recapeamento foi iniciado nas ruas: Vicente de Carvalho (Jd. Leonor); Gregório de Matos (Jd. Leonor); Guido Pisaneschi - Trecho 1 (Lavapés); Bento Félix Pereira (Lavapés); Celso Epaminondas (Trecho 1) com R. João Antonio da Silva (Trecho 1) (Lavapés); João Matusalem (Lavapés); Fernão Lopes - Trecho 1 (Lavapés); Elvira - Trecho 1 (Lavapés).

Para a próxima semana, a previsão é que as obras sejam executadas nas ruas: Doutor José Adriano Marrey Jr. (Centro); Ipiranga (Centro); Osvaldo Carpi com R. Artur Pinto da Silva (Vl. Ipanema); Al. Tibiriçá - Trecho 1 (Jd. Leonor); Antonio Coimbra (Vl. Ipanema); Pedro Galrão do Nascimento - Techo 1 (Jd. Leonor); Dna. Maria das Dores Nascimento Chamma (Barreiro - Jd. Carpi); Nagib Moussa Moussa (Barreiro - Jd. Carpi).

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Tiragem: 3 mil exemplares. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Avançam as obras do novo Parque Esportivo de Terra Preta

Parte da estrutura de 4600m² já está pronta

A Prefeitura realiza a construção do novo Parque Esportivo de Terra Preta, localizado no antigo espaço da SABATEP. As obras foram iniciadas no mês de julho e estão bem avançadas.

Com 4600m², o Parque Esportivo vai abrigar quadra poliesportiva, quadra de streetball, playground, academia ao ar livre, cancha de bocha, galpão, sanitários e uma pista de atletismo.

Parte da estrutura já está pronta ou em estágio avançado, como a pista de atletismo, os banheiros, a quadra poliesportiva, a cancha de bocha e o galpão, além de toda a grama do espaço já plantada e os postes de iluminação de LED já instalados.

O Parque Esportivo fica localizado na Rua Antônio Álvaro Simões de Souza, Bairro Colinas I, e é parte do Plano de Governo da Gestão Municipal.

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DECRETO Nº 8.647, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.731, de 15 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 3.731, de 15 de dezembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7 º da Lei nº 3731, de 15 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 977.130,00 (novecentos e setenta e sete mil, cento e trinta reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R$ 977.130,00 (novecentos e setenta e sete mil, cento e trinta reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 23 de outubro de 2018

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.09.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2051	01	03717	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	37.831,00
02.09.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2054	01	03728	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	375,00
02.09.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2054	05	03731	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.405,00
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2189	01	03740	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.654,00
02.09.02	3.3.90.00.00	12 365 2002 - 2056	01	03767	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	7.200,00
02.02.04	3.3.90.00.00	06 182 8001 - 2201	01	03791	OPERACAO E MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL	8.759,00
02.12.03	3.3.90.00.00	15 452 5004 - 2133	01	03810	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	51.316,00
02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2189	01	03811	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	72.566,00
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2185	01	03851	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3.352,00
02.09.04	3.3.90.00.00	12 361 2004 - 2080	05	03891	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.340,00
02.07.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2189	01	03939	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.759,00
02.10.01	3.3.90.00.00	04 122 3003 - 2091	01	03975	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.282,00
02.14.01	4.4.90.00.00	18 541 6001 - 2150	01	03984	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	17.000,00
02.10.02	3.3.90.00.00	27 812 3004 - 2095	01	04023	EVENTOS DE ESPORTE, LAZER E RECREACAO	4.000,00
02.10.02	3.3.90.00.00	27 812 3004 - 2095	01	04027	EVENTOS DE ESPORTE, LAZER E RECREACAO	30.000,00
02.10.03	3.3.90.00.00	13 392 3005 - 2099	01	04056	EVENTOS CULTURAIS	110.000,00
02.15.01	3.3.90.00.00	04 122 6004 - 2155	01	04087	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2019	01	04115	OPERACAO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE MENTAL	60.000,00
02.08.02	3.3.50.00.00	10 302 1002 - 2022	01	04129	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS ASSIS	200.000,00
02.11.01	3.3.90.00.00	08 122 4002 - 2108	01	04147	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.089,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 301 1005 - 2043	01	04258	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	116.905,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 301 1005 - 2046	01	04270	OPERACAO E MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	26.500,00
02.05.01	3.1.90.00.00	04 122 7002 - 2182	01	04341	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	71.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	15 452 8003 - 2207	01	04416	MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO	16.333,00
02.09.04	3.3.90.00.00	12 361 2004 - 2080	95	04493	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2016	05	04667	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	42.464,00
					TOTAL	977.130,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.12.02	4.4.90.00.00	17 512 5003 - 1024	01	03790	AMPLIACAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	12.450,00
02.12.03	3.3.90.00.00	15 452 5004 - 2133	01	03813	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	18.500,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2189	01	03829	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.000,00
02.09.04	3.3.90.00.00	12 361 2004 - 2078	01	03834	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.375,00
02.12.03	3.3.90.00.00	15 452 5004 - 2137	01	03849	COLETA RESIDUOS DOMICILIARES	121.079,00
02.12.03	3.3.90.00.00	15 452 5004 - 2139	01	03855	SERVICOS DE DISTRIBUICAO DOMICILIAR DE AGUA POTA	14.700,00
02.13.01	3.3.90.00.00	16 122 5006 - 2146	01	03906	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00
02.09.06	3.3.90.00.00	12 366 2006 - 2088	05	03950	FORNECIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O ENSIN	15.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	28 846 9003 - 0004	01	03958	REQUISITORIOS	15.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	28 846 9003 - 0005	01	03960	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	4.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	10 301 1001 - 1001	01	03973	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	8.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	18 541 6001 - 2150	01	03974	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	15.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2003	01	03995	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	5.792,00
02.14.01	3.3.90.00.00	18 541 6001 - 2151	01	03996	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS RECICLAVEIS	20.000,00
02.14.01	4.4.90.00.00	18 541 6001 - 2151	01	04003	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS RECICLAVEIS	20.000,00
02.10.03	3.3.90.00.00	13 392 3005 - 2099	01	04055	EVENTOS CULTURAIS	4.000,00
02.15.01	3.3.90.00.00	04 122 6004 - 2155	01	04092	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2013	01	04097	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	30.367,00
02.08.02	4.4.90.00.00	10 302 1002 - 2016	01	04102	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	6.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	11 334 6005 - 2157	01	04109	CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA GERACAO DE RENDA	14.500,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2019	01	04114	OPERACAO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE MENTAL	7.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	11 333 6005 - 2159	01	04116	QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO DE TRABALHADORES D	19.500,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2020	01	04120	AUXILIO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	2.500,00
02.15.02	3.3.90.00.00	23 691 6006 - 2161	01	04137	APOIO AO EMPRESARIADO	12.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	23 691 6006 - 2162	01	04138	CAPACITACAO DE EMPREENDEDORES	16.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	23 691 6006 - 2163	01	04139	APOIO A IMPLANTACAO DE EMPRESA	16.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	20 605 6007 - 1034	01	04144	IMPLANTACAO DE ESTACOES DE PISCICULTURA	6.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	10 305 1003 - 2025	01	04155	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	4.932,00
02.15.02	3.3.90.00.00	20 605 6007 - 2167	01	04159	APOIO A COMERCIALIZACAO E PROMOCAO DO AGRONEGOCI	13.000,00
02.11.01	3.3.90.00.00	08 243 4002 - 2109	01	04161	ADMINISTRADOR DO CONSELHO TUTELAR	15.000,00
02.11.01	3.3.90.00.00	08 243 4002 - 2109	01	04163	ADMINISTRADOR DO CONSELHO TUTELAR	15.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	10 305 1003 - 2033	01	04187	OPERACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DST/AIDS	3.000,00
02.15.03	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 1036	01	04188	SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	15.000,00
02.11.01	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2112	01	04193	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	20.000,00
02.11.01	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2112	01	04196	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	15.000,00
02.15.03	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 2170	01	04203	FORMACAO DE PRODUTOS TURISTICOS	14.000,00
02.15.03	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 2171	01	04205	FOMENTO A PRODUCAO DE ARTIGOS ARTESANAIS	8.000,00
02.11.02	3.3.90.00.00	08 244 4003 - 1016	01	04210	IMPLANTACAO DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	20.000,00
02.11.02	3.3.90.00.00	08 244 4003 - 2113	01	04220	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	10.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	10 303 1004 - 2036	01	04223	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3.164,00
02.15.03	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 2174	01	04228	ROTEIRO TURISTICO DA REGIAO	12.000,00
02.15.03	3.3.90.00.00	23 695 6008 - 2175	01	04230	CAPACITACAO DE PESSOAS DO SETOR TURISTICO	10.000,00
02.08.04	3.3.90.00.00	10 303 1004 - 2039	01	04234	AQUISICAO DE MEDICAMENTO	60.000,00
02.11.02	3.3.90.00.00	08 243 4003 - 2115	01	04259	OPERACAO E MANUT.DOS ESPACOS DE CONVIVENCIA E	15.000,00
02.11.03	3.3.90.00.00	08 244 4004 - 2121	01	04290	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE FAMILIAS E INDIVIDU	10.000,00
02.11.03	3.3.90.00.00	08 244 4004 - 2122	01	04303	ABORDAGEM SOCIAL	12.000,00
02.11.03	3.3.90.00.00	08 244 4004 - 2122	01	04305	ABORDAGEM SOCIAL	12.000,00
02.09.03	3.3.90.00.00	12 365 2003 - 2064	01	04363	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	27.669,00
02.09.04	3.3.90.00.00	12 361 2004 - 2073	01	04389	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	62.678,00
02.09.04	3.3.90.00.00	12 366 2004 - 2073	01	04390	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	21.382,00
02.09.04	3.3.90.00.00	12 367 2004 - 2073	01	04391	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	15 452 8003 - 2205	01	04421	EDUCACAO NO TRANSITO	16.333,00
02.09.06	3.3.90.00.00	12 122 2006 - 2084	95	04489	ADMINISTRACAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	7.000,00
02.08.01	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2002	05	04571	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	41.804,00
02.09.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2054	05	04586	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.405,00
02.10.03	3.3.90.00.00	13 392 3005 - 2099	01	04589	EVENTOS CULTURAIS	25.000,00
02.10.03	3.3.90.00.00	13 392 3005 - 2099	01	04591	EVENTOS CULTURAIS	5.000,00
02.09.04	3.3.90.00.00	12 361 2004 - 2078	95	04651	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
					TOTAL	977.130,00

DECRETO Nº 8.648, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.731, de 15 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 3.731, de 15 de dezembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 3731, de 15 de dezembro de 2017, as seguintes verbas orçamentárias:

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.09.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2051	01	03717	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	145.534,00
02.05.01	3.3.90.00.00	04 126 7004 - 2198	01	03896	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO PARQUE TECNOLOGICO	5.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2189	01	03943	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.700,00
02.15.01	3.3.90.00.00	04 122 6004 - 2155	01	04092	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
02.15.01	4.4.90.00.00	04 122 6004 - 2155	01	04095	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.600,00
02.12.03	3.3.90.00.00	15 452 5004 - 2133	01	04479	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	98.000,00
					TOTAL	256.834,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – **excesso de arrecadação** do tesouro municipal, no montante de R$ 158.834,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais) nos termos do Art. 43 § 1°, II, da Lei 4.320/64, no exercício de 2018.
II - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), da seguinte rubrica orçamentária:

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.12.02	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1022	01	03787	OBRAS DE IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA URBANA	98.000,00
					TOTAL	98.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 23 de outubro de 2018.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

LEI Nº 3.785, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o serviço transporte individual remunerado de passageiros por táxi no Município de Mairiporã e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disciplinado o serviço público de transporte de passageiros por táxi no Município de Mairiporã, a ser prestado mediante permissão da prefeitura municipal, de acordo com as condições estabelecidas nesta lei e demais legislações pertinentes.
Parágrafo único. O serviço de transporte a que se refere o art. 1º, por sua natureza, constitui serviço de interesse público.

Art. 2º A prestação do serviço de táxi consiste no transporte individual de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro, dentro dos limites do Município de Mairiporã.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio de seus órgãos, expedir e controlar os alvarás de permissão de transporte de serviço público por táxi do Município de Mairiporã, a cobrança dos tributos devidos, bem como a aplicação de penalidades aos operadores do sistema.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, por intermédio de seus órgãos, a vistoria dos veículos e a fiscalização do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi.
Parágrafo único. Será expedido alvará para os veículos táxi aprovados em vistoria que atendam às exigências técnicas e de segurança, bem como todos os requisitos legais do Código de Trânsito Brasileiro e os especificados nesta lei.

CAPÍTULO II
DA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda delegará aos motoristas de táxi a execução da operação do serviço de transporte de passageiros individual em veículos de aluguel, sob regime de permissão, atendendo as formalidades legais.

Art. 6º A expedição de permissões para a exploração do serviço de táxi dependerá de estudo que comprove a sua viabilidade técnica e econômica e será outorgada pelo prefeito municipal, mediante requerimento dos interessados.
Parágrafo único. Para cada permissionário será admitido somente o cadastramento de um veículo táxi.

Art. 7º As permissões delegadas pela Secretaria Municipal da Fazenda para prestação do serviço de transporte público por táxi obedecerão aos seguintes preceitos: caráter precário, impenhorável, inalienável e vedada a subpermissão, extinguindo-se nos casos previstos nesta lei.
Parágrafo único. As autorizações deverão ser renovadas anualmente, procedendo-se nos casos a nova vistoria veicular.

Art. 8º O permissionário que desejar renunciar a permissão junto à Secretaria Municipal da Fazenda deverá formalizar sua intenção através de requerimento próprio.
Parágrafo único. A renúncia somente será consolidada pela Secretaria Municipal da Fazenda depois de efetuada a baixa de cadastros e conforme exigências desta lei.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TÁXI

Art. 9º O Serviço Público de Transporte por Táxi, atividade privativa dos profissionais taxistas, é restrito ao Município de Mairiporã, podendo os condutores destinar a outros municípios em atendimento às corridas iniciadas no Município de Mairiporã.

Art. 10. Os serviços de táxi somente poderão ser executados por pessoa física, se motorista profissional autônomo e proprietário de veículo de categoria aluguel, devidamente vistoriado pelo Departamento de Trânsito Municipal.
Parágrafo único**.** Será facultada a utilização do mesmo veículo por até dois motoristas profissionais autônomos, sendo que o referido veículo deverá ser, obrigatoriamente, de propriedade de um deles ou de ambos.

Art. 11. O veículo será conduzido pelo permissionário ou pelo condutor auxiliar vinculado à respectiva permissão sem qualquer vínculo de direito, desde que cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 1º É função precípua do permissionário a prestação direta do serviço, cabendo ao seu condutor auxiliar, complementar e dar continuidade ao trabalho do titular.
§ 2º O condutor auxiliar deverá estar cadastrado como motorista autônomo junto ao departamento de Receitas Mobiliárias da Prefeitura Municipal de Mairiporã.
§ 3º No caso de utilização do veículo por dois motoristas, conforme consta do parágrafo 2º do art. 11 deverá ser requerido junto à prefeitura o respectivo registro constando o nome dos motoristas, juntando para tanto os documentos comprobatórios da inscrição municipal do condutor auxiliar como motorista autônomo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PERMISSIONÁRIOS
Seção I
Do Cadastramento de Condutores

Art. 12. Os permissionários, condutores auxiliares e os veículos serão cadastrados na Secretaria Municipal da Fazenda para operação no município.

Art. 13. É vedado aos operadores do serviço de táxi manter vínculo empregatício na administração direta ou indireta do Município de Mairiporã, cuja função diga respeito à autorização e fiscalização ou de qualquer forma, possua atribuição ligada ao assunto disposto nesta lei, exceto àqueles que na data da

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

publicação desta lei já estiverem em exercício.
Parágrafo único. Essa proibição estende-se a todos aqueles que, nestas condições, sob qualquer vínculo de direito, prestam serviços aos órgãos públicos do município.

Art. 14. Compete ao permissionário, pessoalmente, no prazo máximo de quinze dias, após qualquer alteração, atualizar os dados do cadastro pessoal e do veículo, inclusive de seu condutor auxiliar junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 15. A critério da Secretaria Municipal da Fazenda poderá ser exigido a apresentação de quaisquer outros documentos ou revalidação dos já apresentados.

Art. 16. O requerimento para o cadastramento ou a transferência de permissão de condutores de táxi, titular e auxiliar, será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – documentos pessoais RG e CPF;
II – certificado de propriedade do veículo;
III – carteira nacional de habilitação, conforme art. 143, com declaração de exercício de atividade remunerada e art. 147, ambos do Código de Trânsito Brasileiro;
IV – certidões negativas dos cartórios civis e criminais no âmbito estadual e federal, além de certidão de regularidade de débitos municipais da comarca de Mairiporã;
V – comprovante de residência;
VI – atestado médico de saúde física e mental e laudo de exame toxicológico;
VII - comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de motorista ou taxista autônomo;
VII - declaração de transferência com firma reconhecida autêntica do permissionário;
X – curso de capacitação profissional de condutor de táxi, exigido pelo inciso II do art. 3º da Lei n° 12.468/11, promovido por entidade reconhecida oficialmente.
Parágrafo único. Todo motorista de veículo de transporte de aluguel táxi deve se comportar com educação, respeito e urbanidade, zelando por seu asseio e boa apresentação pessoal, ficando terminantemente proibido trabalhar trajando camiseta regata, shorts ou bermuda.

Art. 17. A transferência da permissão pelo permissionário que pretender deixar o exercício da atividade é permitida, desde que:
I – o permissionário tenha no mínimo cinco anos de alvará para estacionamento no mesmo ponto;
II – o novo permissionário seja motorista legalmente habilitado e apresente a documentação exigida no art. 16.

Art. 18. O permissionário titular poderá requerer a inclusão ou a exclusão do motorista auxiliar, desde que justificável e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo único. O motorista auxiliar, por sua vez, poderá requerer o cancelamento de seu cadastro ou alteração, sem a necessidade da anuência do permissionário.

Seção II
Do Cadastramento dos Veículos

Art. 19. O cadastramento do veículo será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, do ano vigente;
II – Certificado de Aferição do Taxímetro emitido pelo INMETRO.

Art. 20. Para a operação do serviço, o veículo deverá possuir:
I - quatro portas, no mínimo, duas de cada lado, com capacidade mínima de cinco e máxima para sete passageiros;
II - cor padrão predominantemente branca;
III - idade máxima de dez anos de fabricação;
IV - características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, desta lei e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética;
V - taxímetro aprovado e lacrado pelo INMETRO;
VI - caixa luminosa com a palavra táxi (eletro-visor), visivelmente instalada no teto do veículo;
VII - selo de regularidade, afixado no lado direito dos para-brisas dianteiro;
VIII – ar condicionado.
§ 1º Os atuais permissionários terão o prazo de três anos, a partir da aprovação desta lei, para se adequarem às exigências dos incisos II, III e VIII do art. 20.
§ 2º No serviço público de transporte por táxi não será admitido veículo com características ou equipamentos que altere sua originalidade, exceto aqueles que comprovem a necessidade ou utilidade de acordo com a legislação de trânsito.
§ 3º O veículo adaptado para portadores de necessidades especiais será aceito, desde que aprovado pelos órgãos de trânsito competentes.

Art. 21. Os motoristas de táxi deverão manter nos veículos os seguintes itens, além da documentação exigida pela legislação trânsito:
I - Alvará de Licença, modelo único para o motorista e condutor auxiliar;
II - tabelas de tarifas em vigor afixadas conforme determinação da prefeitura;
III - Certificado de Aferição do Taxímetro.

Art. 22. Os motoristas de táxi poderão instalar sistema de rádio de comunicação nos seus veículos, desde que autorizados pela ANATEL e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 23. Os adesivos de publicidade poderão ser instalados nos veículos de alugueis, desde que não contenham conteúdos pornográfico, político partidário, propaganda de cigarros ou bebidas alcoólicas ou que atentem contra a dignidade da pessoa e sem a devida autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante recolhimento de taxas previstas no Código Tributário Municipal e que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.

Art. 24. A aferição dos taxímetros deverá obedecer a especificações técnicas do INMETRO.

Art. 25. A substituição do veículo deverá ser comunicada à Secretaria Municipal da Fazenda por requerimento próprio e apresentação de documentos pertinentes.

Art. 26. Os veículos serão submetidos a vistorias anuais, em local e data fixados a critério da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, para verificação dos documentos e itens de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas na legislação de trânsito e em normas vigentes.
Parágrafo único. Caso o veículo seja reprovado em vistoria, o alvará não será emitido, sendo vetado o exercício de sua atividade, exigindo-se os reparos e adequações pertinentes ao veículo no prazo fixado até nova vistoria.

Art. 27. O Alvará de Licença terá validade anual, devendo sua renovação ser solicitada a partir do dia 2 de janeiro do ano do exercício vigente, sendo instruída com todos os documentos necessários.

CAPÍTULO VI
DA PERMISSÃO

Art. 28. O Alvará de Licença para funcionamento é o documento pelo qual o permissionário é autorizado para a utilização de veículo de prestação de serviço de transporte de passageiros por táxi, que se constitui o serviço público definido nesta lei.

Art. 29. As permissões somente poderão ser expedidas para veículos que tenham no máximo dez anos de fabricação a contar do ano vigente, aprovado em vistoria e demais requisitos desta lei.

Art. 30. As permissões serão consideradas extintas quando ocorrer:
I - renúncia;
II - revogação;
III - caducidade;
IV - cassação.
Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses de falecimento ou invalidez permanente do permissionário, admitir-se-á a transferência da permissão à viúva(o) ou aos herdeiros necessários, desde que satisfaçam as exigências da Lei Federal n° 12.468/11.

Art. 31. O permissionário deverá informar à Secretaria Municipal da Fazenda seu afastamento do serviço pelo período relativo às seguintes situações:
I – por acidente pessoal ou problemas de saúde;
II – furto, roubo ou perda do veículo;
III – manutenção preventiva ou corretiva do veículo;
IV - substituição de veículo.

§ 1º Os casos de afastamento dispostos nos incisos I a IV do art. 31 deverão ser comprovados por documentação pertinente.

§ 2º A não comunicação do afastamento do serviço pelo permissionário constitui abandono da atividade, sujeito às penalidades constantes desta lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DA RENOVAÇÃO

Art. 32. A renovação da autorização deverá ser solicitada anualmente, observados os prazos e demais requisitos fixados nesta lei.

Art. 33. Ocorrendo a caducidade do Alvará de Licença para funcionamento, o interessado sem direito a qualquer indenização ou privilégio poderá pleitear em igualdade de condições com outros interessados, nova autorização, desde que satisfaça as exigências desta lei.
Parágrafo único. Na hipótese de extinção da permissão o mesmo deverá quitar os tributos atrasados.

CAPÍTULO VIII
DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 34. Os pontos de táxi serão instituídos a título precário por ato próprio do prefeito municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, tendo em vista o interesse público, localizados de maneira que atendam as convergências do trânsito e o projeto urbanístico da cidade, contendo sinalização eficaz, especificações da categoria, localização e número de ordem, bem assim os tipos e quantidade máxima de veículos que nele poderão estacionar.
Parágrafo único. A localização dos pontos de estacionamento dos táxis e demais regras de utilização serão estabelecidas em decreto do prefeito municipal.

Art. 35. Os pontos de táxi serão privativos e destinam-se exclusivamente ao estacionamento dos táxis que constem na permissão, respeitada a ordem de chegada.

Art. 36. Qualquer ponto de táxi poderá a qualquer tempo e a juízo do poder público municipal ser extinto, transferido e modificado o número de ordem, bem como ter reduzido ou ampliado o limite de vagas, justificada a necessidade, sem que caiba aos interessados qualquer direito.
Parágrafo único. No caso de redução do número de vagas, será transferido aquele titular que contar menos tempo de fixação no ponto modificado.

Art. 37. Os operadores do sistema e condutores de veículos deverão organizar-se e empenhar-se no sentido de manter o ambiente do ponto de táxi sempre limpo, em ordem, sob a disciplina e obediência às normas legais e regulamentares.

Art. 38. Os condutores de veículos deverão eleger, dentre os seus pares, um coordenador e um vice-coordenador do respectivo ponto de táxi, por maioria de votos, o qual será o representante legal junto ao poder público municipal e que coordenará as atividades dos demais permissionários pelo mandato de dois anos.
Parágrafo único. Os eleitos perderão os respectivos mandatos se demostrarem desídia, favorecimento próprio e de terceiros ou comportamento inadequado deliberado pela assembleia, respeitado o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 39. A transferência a pedido do permissionário de um ponto para outro, será condicionada à necessidade e interesse público.

Art. 40. À exceção dos pontos de táxi localizados no Bairro de Terra Preta, todos os demais poderão fazer parte do sistema de rodizio.

Art. 41. Qualquer ato de indisciplina, perturbação da ordem e desobediência aos dispositivos legais ou alterações das características originais do ponto implicará na aplicação das penalidades.

Art. 42. O sistema de transporte individual de passageiros por táxi deverá contar com serviço especializado para atender as necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência física temporária ou permanente, idosos e outros com mobilidade reduzida, sem caráter de exclusividade.

Art. 43. O prefeito municipal, obrigatoriamente, terá o prazo de seis meses para ofertar entre os permissionários a oportunidade de ter um veículo adaptado.
Parágrafo único. Não havendo interesse dos permissionários, o prefeito municipal, obrigatoriamente abrirá concessão para permissão e inclusão de dois carros adaptados na frota.

Art. 44. A prestação do serviço de táxi adaptado deverá ser feita por veículos adaptados com rampa, contendo fixador de cadeira de rodas ou com plataforma elevatória na extremidade traseira ou lateral ou com outra tecnologia a ser regulamentada pelo Poder Executivo, com as seguintes características:
I - identificação, mediante afixação de adesivo com o símbolo internacional de acesso, conforme NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, na traseira e na tampa frontal;
II - capacidade para transportar até dois acompanhantes, além do motorista.

Art. 45. Para fins do disposto nesta lei, considera-se táxi acessível aquele operado mediante a utilização de veículo e dotado de acessibilidade que permita o transporte confortável, seguro e adequado de pessoas com deficiência, embarcado ou não em cadeiras de rodas.

Art. 46. Os táxis acessíveis poderão ser utilizados por quaisquer pessoas, com deficiência ou não, ao mesmo tempo ou isoladamente.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, DEFESA E RECURSOS
Seção I
Da apuração da infração

Art. 47. O poder de polícia administrativa será exercido pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de seus órgãos correlatos, que terá competência para apuração das infrações e aplicação das medidas administrativas e penalidades previstas nesta lei, sem prejuízo daquelas afetas às relações de trânsito e previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 48. Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância, por parte dos operadores do sistema, das normas estabelecidas nesta lei e demais instruções complementares.

Art. 49. Dependendo de sua natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas pela fiscalização em campo ou administrativamente.

Art. 50. Constatada a infração, será lavrado auto de infração, que originará a notificação a ser enviada aos operadores com as penalidades e medidas administrativas previstas nesta lei, como ainda prazo para apresentação de defesa.
§ 1º Emitida a notificação de infração, esta será entregue ao infrator pessoalmente ou por via postal, no prazo máximo de trinta dias da lavratura do auto de infração sob pena de arquivamento do mesmo.
§ 2º No caso de entrega via postal, para efeito de recebimento será considerada a data da visita ao domicílio constante no recibo ou aviso de recebimento dos Correios.
§ 3º No caso de entrega via postal, estando desatualizado o endereço do infrator ou tendo sido recusado o recebimento, será considerada válida a notificação para todos os seus efeitos e para efeito de recebimento a data da visita ao domicílio constante do recibo dos Correios.
§ 4º Na impossibilidade de cumprimento da notificação conforme descrito nos §§ 1º ao 3º do art, 50, esta se dará com a publicação nos murais da Secretaria Municipal da Fazenda ou Diário Oficial do Município.
§ 5º Caso a defesa não seja apresentada ou julgada insubsistente, será emitida a notificação de penalidade.

Art. 51. Auto de Infração conterá:
I - os dados do veículo e do motorista infrator;
II - o local, data e hora da infração;
III - a irregularidade constatada;
IV - a identificação do agente fiscalizador.

Art. 52. O permissionário deverá informar, quando solicitado, o nome do condutor do veículo, não identificado no momento da constatação da infração e será sempre responsável pelo pagamento das multas aplicadas aos condutores auxiliares, a eles vinculados.

Seção II
Das infrações

Art. 53. Constitui infração a inobservância a qualquer preceito desta lei, portarias, decretos e regulamentos, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada parágrafo a seguir:
§ 1º São infrações de natureza leve, punidas com advertência e na reincidência específica com multa:
I - falta de higiene, conforto e conservação do veículo;
II - não atender ao pedido de embarque e desembarque de passageiro em locais autorizados, com obediência às normas de trânsito;
III - o motorista fumar durante o percurso da viagem;
IV - deixar de informar ao órgão gestor qualquer alteração cadastral;
V - transportar ou permitir o transporte de objetos volumosos, animais, carga, substância ou excesso de passageiros que prejudique o conforto, a comodidade, a saúde e a segurança dos usuários, exceto cães guias e animais de pequeno porte desde que em compartimento próprio e sob a vigilância do passageiro;

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

VI - o permissionário ou o condutor auxiliar quando em serviço, apresentar-se em condições inadequadas de asseio, higiene e apresentação pessoal;
VII - abastecer o veículo durante o transporte, em prejuízo ao passageiro;
VIII - recusar o transporte de passageiros, salvo em caso de extrema gravidade.
§ 2º São infrações de natureza media, punidas com multa e medidas administrativas de retenção ou apreensão do veículo em conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro:
I - importunar ou desrespeitar o passageiro;
II - não permitir ou dificultar, ao órgão gestor, às autoridades e seus agentes e à fiscalização, o levantamento de informações ou estudos relativamente ao serviço;
III - forçar a saída de outro taxista estacionado no ponto ou dificultar seu estacionamento;
IV - falta ou defeito de equipamento exigido por lei ou pelo órgão gestor;
V - não portar a documentação ou estar com a mesma vencida, referente à autorização, propriedade e licenciamento do veículo, habilitação do condutor e registro do motorista auxiliar e alvará de funcionamento, quando em serviço;
VI - interromper sem justo motivo ou não providenciar outro veículo para o transporte de passageiros, em caso de impossibilidade de prosseguir com a viagem;
VII - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção da viagem;
VIII - deixar, o permissionário de trabalhar, sem prévia comunicação e anuência do órgão gestor;
IX - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização do órgão competente;
X - fazer ponto de estacionamento em local não permitido pelo órgão gestor;
XI - abandonar o veículo no ponto de táxi;
XII - faltar com o respeito e urbanidade para com os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;
XIII - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo órgão gestor;
XIV - conduzir-se, inadequadamente, quando em dependências do órgão gestor, desrespeitando seus serviços ou provocando danos ao patrimônio;
XV - interromper a operação do serviço por prazo superior a trinta dias ou superior ao autorizado, sem prévia comunicação e anuência do órgão gestor.
§ 3º São infrações de natureza grave, punidas com multa e medidas administrativas de retenção ou apreensão do veículo em conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro:
I - cobrar tarifa maior ou menor do que as estabelecidas pela legislação em prejuízo ao passageiro ou à ordem econômica;
II - não manter seguro obrigatório, DPVAT;
III - utilizar, no veículo, combustível não autorizado pelo órgão competente;
IV - não efetuar, o permissionário, o licenciamento anual, nos prazos e critérios estabelecidos pelo órgão gestor e exigências legais;
V - não recolher o veículo para reparo, quando solicitado pela fiscalização de posturas ou agente da autoridade de trânsito do órgão gestor;
VI - trafegar com veículo que apresente defeito mecânico, elétrico ou estrutural que implique desconforto ou risco de segurança para os passageiros ou o trânsito em geral;
VII - utilizar veículo fora das características e especificações estabelecidas pelo órgão gestor ou não substitui-lo quando atingir o limite de vida útil estabelecido nesta lei;
VIII - operar o serviço ou permitir a condução de veículo por motorista não cadastrado ou com o alvará de funcionamento não renovado no órgão gestor;
IX - não adotar as providências solicitadas pela fiscalização para corrigir as irregularidades detectadas;
X - estacionar o veículo a menos de quinhentos metros dos pontos de táxi estabelecidos pela prefeitura municipal, exceto se a serviço de passageiro em curso.
§ 4º São infrações de natureza gravissima, punidas com multa e medidas administrativas de retenção ou apreensão do veículo em conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro:
I - utilizar ou, de qualquer forma, concorrer para a utilização de veículo em prática de ação delituosa, como tal definida em lei;
II - manter em serviço o veículo, cujo impedimento de operar tenha sido determinado pelo órgão gestor;
III - transportar ou permitir o transporte de materiais ou substâncias ilícitas;
IV - trabalhar no sistema de transporte e prestação de serviço, através de veículos de táxi não autorizado pelo órgão gestor, no Município de Mairiporã, para esse fim;
V - ameaçar ou agredir de forma física ou verbal, qualquer agente de fiscalização do órgão gestor, passageiro ou colega de trabalho;
VI - apresentar documentação adulterada ou irregular, ou informações falsas com fins de burlar a ação da fiscalização.

Seção III
Da aplicação das penalidades

Art. 54. Por infração ao disposto nesta lei, decretos, portarias e regulamentos, serão aplicadas as penalidades a seguir, conforme a natureza das infrações:
I – advertência;
II - multa;
III - retenção ou apreensão do veículo;
IV - revogação do credenciamento de condutor auxiliar;
V - cassação do credenciamento de condutor auxiliar;
VI - cassação da autorização delegada ao permissionário.
§ 1º Aplicar-se-ão, cumulativamente, as penalidades previstas para cada infração, quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas.
§ 2º Os permissionários são responsáveis pelas infrações cometidas por si e por seus prepostos.
§ 3º As penalidades constantes desta lei não elidem os permissionários da aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 55. O permissionário ou o condutor auxiliar ficarão sujeitos às medias administrativas caso incorram nas seguintes penalidades:
I - revogação do credenciamento de condutor auxiliar ao completar um ano da não renovação de seu licenciamento;
II - cassação da permissão, e do credenciamento do condutor auxiliar, quando:
a) ficar comprovada, em processo administrativo regular, a reincidência na condução do veículo em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
b) for condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, que resulte em aplicação de pena igual ou superior a dois anos de reclusão;
c) ficar comprovado que o permissionário apresentou, junto ao órgão gestor, declaração falsa de que não é servidor público em atividade.
Parágrafo único. O permissionário ou o condutor auxiliar que tenha sido penalizado por cassação, para habilitar-se a nova permissão ou credenciamento, deverá aguardar um interstício de vinte e quatro meses, contados a partir da data da publicação da cassação.

Art. 56. As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em quatro categorias, com valores pecuniários correspondentes em moeda corrente nacional e corrigidas de acordo com o índice de reajuste IPCA:
I – leve - punida com multa de valor correspondente a R$ 300,00 (trezentos reais);
II - média - punida com multa de valor correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais);
III - grave - punida com multa de valor correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais);
IV - gravissima - punida com multa de valor correspondente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. No caso de reincidência, o valor da multa será acrescido em cem por cento.

Art. 57. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda a aplicação das penalidades previstas nesta lei.
Parágrafo único. A aplicação da penalidade de cassação da permissão, delegada ao permissionário, é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO IV
Das Medidas Administrativas

Art. 58. Quando a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, através de seu órgão competente, adotar a medida administrativa de apreensão do veículo, este será removido ao pátio, voltando para operação do serviço após ser vistoriado pela fiscalização, comprovando a correção da irregularidade.

Art. 59. A adoção das medidas administrativas previstas no art. 58 não elide a aplicação das penalidades impostas por infrações estabelecidas nesta lei e no CTB, possuindo caráter complementar a estas.

Art. 60. A liberação dos veículos, quando apreendidos pela fiscalização só ocorrerá mediante o pagamento das taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos em lei e demais diplomas legais e regulamentares pertinentes, quando for o caso.

Art. 61. Os veículos que forem flagrados trabalhando no serviço de táxi sem a devida permissão serão apreendidos e removidos para o pátio e estarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas nesta lei e demais diplomas legais e regulamentares pertinentes.
§ 1º A restituição dos veículos apreendidos somente ocorrerá após o pagamento de multa, das taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos em legislação pertinente.
§ 2º No caso de apreensão do veículo, a interposição do recurso não elide o infrator do pagamento das multas para a liberação do mesmo.

Art. 62. Os veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título, não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo estabelecido em lei, serão levados a hasta pública, deduzindo, do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

Seção V
Da Defesa e do Recurso

Art. 63. Contra as penalidades impostas o infrator terá, a partir da notificação de infração, o prazo de trinta dias para apresentar defesa escrita para a Secretaria Municipal da Fazenda, instruída, desde logo, com as provas que possuir.
§ 1º Julgada procedente a defesa apresentada pelo permissionário, os valores pagos referentes à multa, taxas e despesas provenientes das medidas legais poderão ser objeto de devolução, mediante a apresentação de requerimento e a devida comprovação do pagamento, através de processo administrativo.
§ 2º A não apresentação de defesa dentro do prazo legal, implicará no julgamento à revelia com a aplicação das penalidades correspondentes.

Art. 64. Das decisões em primeiro grau caberá recurso dirigido à JARI, que deverá ser apresentado no prazo de trinta dias a contar da notificação da decisão feita diretamente ao infrator, ou por via postal, ou da publicação de breve edital no mural da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 1º A defesa terá efeito suspensivo.
§ 2º A defesa e o recurso poderão ser interpostos pelos operadores ou por procurador munido do respectivo instrumento de mandato com poderes específicos para sua interposição.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. Os titulares das permissões obtidas antes da vigência desta lei terão assegurados o direito de renová-las, outorgando-lhes novo termo de permissão, observado o prazo da próxima renovação e que satisfaçam a todas as exigências estabelecidas na presente lei.
Parágrafo único. A inobservância do estabelecido pelo art. 65 implicará na caducidade, de pleno direito, das licenças anteriormente concedidas.

Art. 66. A tarifa do serviço de táxi será estabelecida por ato do prefeito municipal, mantendo-se, no entanto, aquela praticada quando do início da vigência da presente lei, como marco de partida para futuros reajustes.
Parágrafo único. Nas chamadas geradas pelo telefone o motorista somente poderá acionar o taxímetro quando da entrada do usuário no interior do veículo, ou excepcionalmente, ao chegar ao destino e após anunciar sua chegada ao usuário.

Art. 67. A fiscalização das normas estabelecidas nesta lei será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana através de seus agentes próprios ou conveniados.

Art. 68. O poder público municipal deverá coibir a atuação ilegal ou clandestina de veículos de transporte de passageiros, solicitando apoio de força policial se necessário.
Parágrafo único. Aos proprietários dos veículos sem a devida licença expedida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, autuados pela fiscalização, será aplicada multa prevista no inciso IV do art. 49 desta lei, além das medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 69. O Município de Mairiporã e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana não são responsáveis, quer em relação ao permissionário ou condutor auxiliar, quer perante os passageiros e a terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços autorizados, inclusive os resultantes de infrações a dispositivos legais ou regimentais, dolo, ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos dos operadores do sistema.

Art. 70. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, que poderá baixar normas de natureza complementar a essa lei em consonância com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais compilações legais.

Art. 71. Os pontos existentes até a presente data permanecem inalterados e seus ocupantes mantidos para todos os fins de direito, exceto se, doravante, o interesse público demonstrar necessidade de remanejamento ou transferência, o que poderá se dar por razões devidamente justificadas, a critério da administração.

Art. 72. Fica estipulada a média de um permissionário de serviço de táxi para cada mil habitantes do município, baseando-se pela estatística do IBGE. Na eventual abertura de novas vagas, o motorista auxiliar de táxi cadastrado na prefeitura terá preferência na permissão.

Art. 73. O poder público municipal poderá editar decretos, caso necessário, para regulamentação da presente lei.

Art. 74. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 75. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 3.385, de 30 de abril de 2014.

Palácio Tibiriçá, 26 de outubro de 2018

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

LEONÍLIA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

DANIEL AUGUSTO RAMOS IGNACIO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

FABIANA BRANDÃO DE CAMPOS
Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 106/2018, Processo 11467/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica e identificação com uso de microchip (ou tatuagem) de cães e gatos, machos e fêmeas. A sessão será aberta às 09h00 do dia 12 de novembro de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na integra poderá ser obtido a partir do dia 29/10/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioni Furquim, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 107/2018. Processo 10558/2018. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição e instalação de carroceria com gaiola para transporte de materiais recicláveis para veículos HR Hyundai, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A sessão será aberta às 09h00 do dia 13 de novembro de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na integra poderá ser obtido a partir do dia 29/10/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioni Furquim, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 018/2018 Processo 10757/2018 Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de cuidados de pacientes fora do ambiente hospitalar para implantar, manter e gerir uma moradia na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas, com histórico de longa permanência, previamente avaliados e encaminhados pela equipe de desinstitucionalização da área técnica de saúde mental da Secretaria Municipal da Saúde. A sessão será aberta às 09h00 do dia 14 de novembro de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na integra poderá ser obtido a partir do dia 29/10/2018 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioni Furquim, Autoridade Competente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2018

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAIRIPORA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Publico nº. 02/2018,** no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 as 16h00, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.
O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

Mairiporã, 27 de outubro de 2018

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAIRIPORA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Publico nº. 01/2018,** no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 as 16h00, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.
O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LILIAN CAMPOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	1º
CARMEN MONARI	ASSISTENTE SOCIAL	2º
MARIA REGINA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	3º
CLAUDIA PIRES PRADO	BIBLIOTECÁRIO	1º
ANA TERESA CARVALHO FAGUNDES	FISCAL DE OBRAS	6º
CLAUDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA I	6º
RICARDO EDUARDO DA SILVA	MOTORISTA I	7º
MARIA LAÍS COSTA CAMPOS	PSICÓLOGO	1º
LEILA LISBOA LINS	PSICÓLOGO	2º

Mairiporã, 27 de outubro de 2018
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAIRIPORA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Publico nº. 03/2018,** no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 as 16h00, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.
O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANNA PAULA DE ALMEIDA COSTA	AUXILIAR DE VETERINÁRIO	1º
ANA BEATRIZ DA SILVA LUIZ	MÉDICO VETERINÁRIO	1º
KATIA IZILDA DE CAMARGO MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15º
VERA CELIO LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16º
ANGELA BARBOSA DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17º

Mairiporã, 27 de outubro de 2018
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAIRIPORA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Publico nº. 03/2018,** no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 as 16h00, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.
O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA LUIZ DE LIMA SILVA	ENFERMEIRO	**2º (COTA – Decreto nº 8506/2018)**

Mairiporã, 27 de outubro de 2018
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(s)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal para tomar posse no cargo.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WESLEI TADEU DA SILVA	FISCAL DE OBRAS	4º
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA II	5º

Mairiporã, 26 de outubro de 2018

TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal da convocação.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREA ALVES DE AZEVEDO SILVA	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL	64º
RAMILDA LEITE DURÃES CARLINI	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL	66º

Mairiporã, 26 de outubro de 2018
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAIRIPORA**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO 01/2017**, para o(s) cargo(s) abaixo, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 as 16h00, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados desta publicação, para manifestar interesse pela vaga, após a manifestação, o candidato dará prosseguimento a sua admissão e seguirá os prazos previstos na lei complementar nº 356/2012, para a apresentação de toda a sua documentação e assinatura do contrato.
O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA DA SILVA MIAZAQUI	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL	68º
IZABELA ALVIM DA ROCHA	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL	69º
REGINA MARIA DOS SANTOS DOMINGOS	PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	62º
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	63º

Mairiporã, 27 de outubro de 2018
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 04/2018

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, nos termos da Legislação vigente, torna público a classificação final dos candidatos APTOS, após o término do Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde, Concurso Público Edital nº 04/2018.
Os demais candidatos classificados no Concurso Público e não convocados para o Curso de Formação Inicial, ficarão em lista de espera para futuras convocações para realização do curso, a critério da Administração Pública, se necessário, até o prazo de validade do Concurso.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado.

Mairiporã, 27 de outubro de 2018
Prefeitura Municipal de Mairiporã

CARGO **401 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF Rio Acima**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000031	ELIZABETH FERREIRA DA SILVA	12.680.092-3	1º
260000023	DINALVA RODRIGUES DA SILVA DE SA	205453090	2º
260000026	EDNA MARIA PINHEIRO	402772489	3º
260000059	NICOLE FREITAS CHIPPARI	497294898	4º
260000053	MAISA BRICIO DOS SANTOS	36133610-x	5º
260000068	WESLEY GOMES	49451290	6º
260000035	FLAVIANA DO CARMO NASCIMENTO	429318546	7º
260000039	GUILHERME LUCAS DA SILVA	456723286	8º
260000001	ADRIANA GARCIA NUNES PEREIRA	268701611	9º

CARGO **402 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF PIRUCAIA**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000081	MARIA LOIZA DAMAS LAURENTINO	498327590	1º
260000077	KARINA PRADO PEDROSO CONCEIÇÃO	451371434	2º
260000074	JANAÍNA APARECIDA SILVA RAMOS	30789962-7	3º
260000082	MONICA APARECIDA ALVES BARBOSA GALIANO	425381525-0	4º

CARGO **403 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF SOL NASCENTE**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000118	LUCIANA ANDRADE VIEIRA MATHIAS	419314258	1º
260000120	MARIA CLEIDIANE RIBEIRO SOARES	48.589.470-1	2º
260000112	JEFFERSON ALVES PAZ	406676562	3º
260000124	MICHELLINE AMORIM DE SOUSA	288735341	4º
260000095	ANDREA CLEICE DE SANTANA	33080463-7	5º
260000103	CLAUDIVANIA NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	338849427	6º
260000092	ADRIANA ANDRADE VIEIRA PAZ	467298610	7º
260000105	DANIELA PEREIRA ROCHA	390352627	8º
260000106	DENISE DA SILVA BATISTA	498179321	9º
260000127	RITA APARECIDA CLEMENTINO VIEIRA	131696282	10º
260000133	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES CARVALHO	32.969.298-7	11º

CARGO **404 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF Vila Machado/Caceia**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000162	MÁRCIA FILOMENA FERRAZ	13489323-2	1º
260000143	DANIELE SONIA JABUR MADUREIRA	47395053-4	2º
260000167	ROSEMEIRE FATIMA DE REZENDE	166305236	3º
260000136	ADRIANA COSTA ARMAGNI	42178216X	4º
260000144	DÉBORA MADUREIRA GUIMARÃES	43.293.500-9	5º
260000138	ALINE COSTA DE ARAUJO	548148491	6º
260000158	JULIANA DONIZETI CARDOSO	483875405	7º
260000142	DANIELE MALAQUIAS REIS BIAJOLI	404548726	8º

CARGO **405 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF Pinheiral**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000240	NEIDE CAMPO GARCIA	145910155	1º
260000189	BRUNA LINNDY GUILHERME DOS SANTOS	451228728	2º
260000245	PATRICIA MARINSKA CERQUEIRA	296416277	3º
260000236	MARTA APARECIDA DOS SANTOS NISTAL	303022619	4º
260000237	MICHELLE SAMANTHA DE FREITAS	406671539	5º
260000246	PATRÍCIA NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	322585387	6º
260000241	NELSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	454031373	7º
260000178	ALESSANDRA DA SILVA	349845025	8º

CARGO **406 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - EACS Mato Dentro**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000290	TAMIRIS BARROS DE JESUS	454373910	1º
260000270	FABIANA D ANGELA MOREIRA ORTIZ	467327786	2º

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

260000268	DENISE MOREIRA DE TOLEDO PENACHIO	359349195	3º
260000282	MARLI DE BRITO MORETTO	15878881-3	4º

***CARGO* 407 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF Cantareira**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000303	ELENISE DOS SANTOS	548147589	1º
260000297	CINTIA PAULINO VIEIRA LOPES	329481125	2º
260000325	MARINALVA PAZ VALES	17227140X	3º
260000314	JANE LILIA ARAUJO DE SOUZA	28070837-3	4º
260000318	JULIANA ALVES SANTOS	5082872240	5º
260000339	VANDIRENE DA SILVA FREITAS	27178598-6	6º
260000315	JOSEANE CASSIMIRO LIMA ROSA	26.170.473-4	7º
260000338	VALDERISA DE PAULA CANDIDO DE OLIVEIRA	161956099	8º
260000332	RENATA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	267116494	9º
260000322	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	49805783-5	10º

***CARGO* 408 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF Prefeito Dr Aloysio A Salotti I e II (UBS Capoavinha)**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000439	VANESSA DE AMORIM SOUZA RIBEIRO	328249993	1º
260000359	CLAYTON VENUTE	287484646	2º
260000372	ED WILLIAN DOS SANTOS PEREIRA	45.015.206-6	3º
260000381	FERNANDA ALVES DA SILVA	467326769	4º
260000388	JACQUELINE VALERIA DA SILVA RODRIGUES SERAFIM	467341345	5º
260000406	LUCIMEIRE DA SILVA SILAS DE SOUSA	29808678	6º
260000424	RENATA ROCHA DE MORAES	443668565	7º
260000346	ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA	434027686	8º
260000364	DAIANE MALAQUIAS OLIVEIRA MATHUZALEM	489518710	9º
260000368	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	47395963x	10º
260000444	VIVIANI APARECIDA DA SILVA	296416861	11º
260000437	THALIA MATOS DE SOUZA	50.127.795-x	12º
260000432	TATIANA DOS ANJOS NEVES	348389826	13º
260000380	FABIANA ARRAES DE GOUVEIA	271786620	14º
260000431	TAÍSA ALVES DA SILVA	600749964	15º
260000399	LILIANE NEVES DOS SANTOS	483336786	16º
260000420	NEIVA REGIANE PEREIRA ALVES	267244502	17º
260000387	IVANI DOS SANTOS HUTTER	201253434	18º
260000358	CAROLINE EMANOELE DA SILVA	467307027	19º
260000382	FERNANDA MEIRA	286061934	20º

***CARGO* 409 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - EACS Lajota**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000450	BRYAN BERGSTROM PINHEIRO	363733097	1º
260000457	LUCAS RIBAS DE MATTOS	258446882	2º
260000451	ELIANE MARQUES	35.216.516-9	3º

***CARGO* 410 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF Fernão Dias (UBS Selma Guaraciaba)**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000517	LUANA PRISCILLA SILVA BRENHA	147433565	1º
260000484	DEBORA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS MARTINS	403531056	2º
260000515	LILIAN APARECIDA DE FREITAS ROSA NOGUEIRA	26898558-3	3º
260000503	IZABELE RIBEIRO DOS SANTOS	329692392	4º
260000532	ROSILENE LIMA DA SILVA	451332283	5º
260000543	THAÍS ALMEIDA DAS NEVES	406677906	6º
260000478	CLAUDIA ANDRADE FREITAS	25741471-X	7º
260000464	ADRIANA SILVA SANTOS DE SOUZA	347032151	8º
260000500	GLEICE MENINO ANTONIO DA LUZ	4858601203	9º
260000506	JAQUELINE DE MOURA SANTOS	406671023	10º

***CARGO* 411 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA: UBS Santa Filomena**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000554	MIRIAN COSTA ARAUJO MAIA	234514602	1º
260000550	FLAVIA DO ESPÍRITO SANTO ALVES	560629825	2º
260000547	CLÁUDIA APARECIDA PACIENCIA	402546908	3º

***CARGO* 412 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA: UBS Parque Suíço**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000567	GUILHERME SANTOS SILVA	382408081	1º
260000578	PATRICIA LUCIANO SOARES	49.484.916/2	2º
260000584	VENERANDA DA SILVA MARTINS	320060949	3º

***CARGO* 413 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA: UBS Jd Pereira**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
260000589	ALINE APARECIDA BRITO DINIZ	446738554	1º
260000594	ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA	23872119X	2º
260000591	ANA PAULA BUENO DIAS	48912806-3	3º
260000624	IVANISE NUNES DE FRANÇA	293297125	4º
260000669	SONILDA SOARES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	321829980	5º
260000636	KATIA CASSIMIRO ALVES	294143610	6º
260000637	LEANDRO ALVES DA SILVA	14482751	7º
260000609	DIRCE PEREIRA BUENO	419302177	8º

Mairiporã, 27 de Outubro de 2018

Prefeitura do Município de Mairiporã

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 07/2018

A **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, Estado de São Paulo, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 356, de 09/04/12, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã e suas alterações e atualizações e a Lei Complementar nº 411, de 13/04/18, que dispõe sobre a reorganização do Guarda Civil Municipal, a criação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal e dá outras providências, que realizará Concurso Público para provimento de vagas efetivas para o Cargo de Guarda Civil Municipal, mencionados neste Edital, que integram o quadro de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Mairiporã.
O Concurso Público reger-se-á pelas presentes Instruções Especiais e Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

1. 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas de Guarda Civil Municipal, mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.
2. 1.2. A descrição do cargo será obtida no **Anexo I**, deste Edital.
3. 1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
4. 1.4. As respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, a Jornada de Trabalho Semanal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Do Concurso Público**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

5. TABELA I

ENSINO MÉDIO COMPLETO
TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 54,00

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R$ / JORNADA DE TRABALHO
			TOTAL (*)	RESERVA DE VAGAS PARA NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE (**)		
701	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	MASCULINO	09	02	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "C". Possuir altura mínima de 1m,55cm para as mulheres e 1m,60cm para os homens	R$ 1.740,00 (***) 40 horas semanais
702		FEMININO	01 (****)	--		

Obs.: (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para negros.
(**) Reserva de vagas para Negro, Negra ou Afrodescendente, conforme Decreto nº 8.506, de 02 de janeiro de 2018.
(***) Inclusos o Regime Especial de Trabalho Policial - RETP dos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Mairiporã para a execução de suas atribuições legais, cuja exigência do cumprimento do trabalho em horários e locais variáveis, continuidade de ocorrências, assim como pela insalubridade e periculosidade da atividade profissional, definem a especificidade do serviço – Lei Complementar nº 411, de 13 de Abril de 2018.
(****)Será observado o percentual mínimo de cinco por cento de vagas exclusivas ao sexo feminino para ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal de Mairiporã.

1.5. Terão direito ao benefício da cesta básica, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 324, de 18 de março de 2009 e alterada pela Lei nº 369, de 17 de junho de 2013, os servidores que recebem remuneração bruta mensal de até R$ 2.879,52 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), se obedecidos as condições e limites do Decreto nº 8622/2018.
1.6. Terão direito a VALE TRANSPORTE de acordo com o previsto na Lei nº 2.625 de 06 de novembro de 2006 os servidores que recebem remuneração bruta mensal de até R$ 2.879,52 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), se obedecidos às condições e limites do Decreto nº 8608/2018 e 8627/2018.
1.7. Os servidores da Guarda Civil Municipal desempenharão seu trabalho nas seguintes modalidades de horários, devido às especificidades do serviço e conforme as necessidades da administração:
Escala de expediente:
a) Cumprida de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, em jornadas de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 01 (uma) hora para repouso e perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
Escalas Operacionais:
a) Cumpridas em jornadas diárias de 08 (oito) horas de trabalho diurno ou noturno, seguidas de 16 (dezesseis) horas imediatamente subsequentes de descanso, com 02 (duas) folgas na semana;
b) Cumprida em revezamento de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas, jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho diurno ou noturno ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso, com 02 (duas) folgas no mês.
1.7. Em conformidade com o inciso II do artigo 38 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, não será reservada vaga para pessoas com deficiência em virtude de o cargo exigir "aptidão plena do candidato".
1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).
1.9. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.
1.10. Os candidatos, ao ingressarem no Cargo do referido Concurso Público, ficarão em período probatório durante 3 (três) anos, podendo ser exonerados a qualquer momento durante este período.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato aprovado no Concurso Público, de que trata este Edital, será investido no Cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, no ato da posse;
c) possuir estatura física mínima de **1m,55cm** (**um metro e cinquenta e cinco centímetros)** para as **mulheres** e de **1m,60cm** (**um metro e sessenta centímetros) para os homens**;
d) possuir aptidão física, mental e psicológica com análise de perfil para o Cargo e habilitação para o porte de arma;
e) possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, **categoria "C"**;
f) no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
g) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;
i) possuir no momento da posse, os documentos comprobatórios das **CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO** para o Cargo, conforme especificado na tabela do Capítulo I, deste Edital;
j) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
k) não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
l) não registrar antecedentes criminais;
m) ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do Cargo;
n) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
o) possuir idoneidade moral e conduta ilibada comprova por investigação social e por certidões expedidas perante os Poderes Judiciário Estadual, Federal e Distrital; e
p) ser aprovado em todas as fases do Edital do Concurso Público, bem como concluir com aproveitamento o Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal.
2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
2.6. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
3.3. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
3.4. Ocorrendo a hipótese de que o pagamento do boleto bancário seja efetuado a mais ou em duplicidade, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela ***INTERNET***, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, no período das 09h00 do dia 05 de novembro de 2018 às 17h00 do dia 03 de dezembro de 2018, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos I e II, deste Edital.
3.5.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição efetuada via *Internet*, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
3.5.2. O candidato que não tiver acesso à *Internet* poderá efetivar sua inscrição por meio dos serviços públicos com acesso à *Internet*.
3.6. O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o Formulário de Inscrição *on-line*, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3.7. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
a) cópia do comprovante de inscrição; e
b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de jurado.
3.7.1. Os documentos previstos no **item 3.7**, alíneas "**a**" e "**b**", deverão ser encaminhados, **durante o período das inscrições, de 05 de novembro a 03 de dezembro de 2018**, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min, em envelope contendo a referência **"Concurso Público – Prefeitura Municipal de Mairiporã – Edital nº 07/2018 – Ref.: Jurado"**, ao **Instituto Mais**, localizado na Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.
3.7.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.7** e **subitem 3.7.1**, não serão considerados como jurados para critério de desempate.
3.7.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados 05 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
3.8. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
a) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
b) certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
c) verifique se o boleto bancário gerado para este Concurso Público é emitido pelo Banco Santander;
d) verifique se a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário iniciou com o número 03399.18047 41300.001, que identifica o Banco Santander e o **Instituto Mais**; e
e) verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição, deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos.
3.8.1. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.
3.9. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, a título de ressarcimento de custos com material e serviços prestados, preferencialmente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do **Instituto Mais**, até a data do vencimento do boleto bancário, em **04 de dezembro de 2018**, **data limite máximo**, caso contrário, não será considerado.
3.10. O boleto bancário estará disponível para impressão até às 17h00 do dia 04 de dezembro de 2018.
3.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
3.12. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
3.12.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
3.12.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
3.12.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
3.12.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **Instituto Mais,** a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
3.13. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
3.14. A partir de 03 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada pela *Internet* estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.
3.15. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* **www.institutomais.org.br** e clicar no link "Meus Concursos", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
3.16. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, através do telefone (11) 2659-5746, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min, para verificar o ocorrido ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
3.17. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
3.18. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido para o Cargo, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
3.19. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
3.20. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
3.21. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
3.22. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
3.23. As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**.
3.24. O **Instituto Mais** e a **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.25. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* pelo candidato.
3.26. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de Mairiporã** e ao **Instituto Mais,** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.27. O candidato não deficiente, que necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá atender as especificações contidas no **Capítulo IV** deste Edital.
3.28. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá atender as especificações contidas no **Capítulo IV,** deste Edital.
3.29. A solicitação de condições especiais para realização da Prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.30. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.31. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã** e o **Instituto Mais,** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público e não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelo Correio, caso exista.
3.32. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o Formulário com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.33. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.

IV. DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Das lactantes:
4.1.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá encaminhar sua solicitação, **até o dia 03 de dezembro de 2018**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), ou, entregue pessoalmente, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min, até o término das inscrições, ao **Instituto Mais**, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando no envelope a referência **"Concurso Público – Edital nº 07/2018 – Prefeitura Municipal de Mairiporã – Ref.: Lactante".**
4.1.2. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Concurso.
4.1.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
4.1.4. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso.
4.1.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.
4.1.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal do **Instituto Mais**, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
4.1.7. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
4.2. Das outras condições:
4.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação, **até o dia 03 de dezembro de 2018**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), ou, entregue pessoalmente, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min, até o término das inscrições, ao **Instituto Mais**, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando no envelope a referência **"Concurso Público – Edital nº 07/2018 – Prefeitura Municipal de Mairiporã – Ref: Outras Condições Especiais"**.
4.2.2. Imprimir, preencher e assinar em campo próprio, a solicitação que está disponível no **Anexo II**, deste Edital, e no *site* do **Instituto Mais**.
4.2.3. Após o período de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (11) 2659-5746.
4.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
4.4. A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

V. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE

5.1. Serão reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, conforme estabelece o Decreto nº 8.506 de 02 de janeiro de 2018.
5.2. Para efeito desta reserva, negros, negras ou afrodescendentes são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração.
5.3. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.
5.3.1. O vocábulo "afrodescendente" deve ser interpretado como sinônimo de negro ou negra.
5.3.2. A expressão "denominação equivalente" a que se refere o **item 5.2**, deste Capítulo, abrange a pessoa preta ou parda, ou seja, apenas será considerada quando sua fenotipia a identifique socialmente como negra.
5.4. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas a candidatos negros é facultativa.
5.5. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.
5.6. A reserva apenas será efetivada quando a quantidade de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).
5.6.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.6.2. Será reservada ao candidato negro aprovado a 3ª (3ª) vaga disponível para nomeação, as reservas seguintes corresponderão à 5ª (quinta) vaga em cada grupo de 05 (cinco) vagas disponíveis para provimento, correspondendo às nomeações de números 08 (oito), 13 (treze), 18 (dezoito), 23 (vinte e três), 28 (vinte e oito), 33 (trinta e três) e assim sucessivamente.
5.7. Para concorrer, o candidato deverá:
a) indicar, **obrigatoriamente**, no Formulário de Inscrição *on-line*, a opção para concorrer as vagas reservas para candidato, negro, negra ou afrodescendente, quando houver;
b) imprimir, preencher e assinar em campo próprio, a autodeclaração que está disponível no **Anexo III,** deste Edital, e no *site* do **Instituto Mais**;
c) tirar 01 (uma) foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem, devendo a data estar estampada na frente da foto; e
d) encaminhar a autodeclaração assinada e a foto 5x7 (cinco por sete), conforme modelo constante no **Anexo III**, **até o dia 03 de dezembro de 2018,** em envelope contendo a referência "**Concurso Público – Edital nº 07/2018 – Prefeitura Municipal de Mairiporã – Ref.: Inscrição Negro, Negra ou Afrodescendente"**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), ao **Instituto Mais**, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.
5.7.1. NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS FOTOS ENCAMINHADAS FORA DO PADRÃO EXIGIDO (5X7), SEM DATA OU COM DATA ESCRITA A "MÃO".
5.8. A autodeclaração somente terá validade se encaminhada até o dia **03 de dezembro de 2018**.
5.9. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
5.10. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros, negras ou afrodescendentes.
5.11. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras concorrerão entre si para as vagas reservadas, prestando o concurso juntamente com os demais candidatos, obedecidas as mesmas exigências quanto aos requisitos para provimento do Cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima necessária.
5.12. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas de que trata a Lei nº 3394, de 23 de maio de 2014, e no Decreto nº 8506 de 02 de janeiro de 2018, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
5.12.1. Em caso de desistência de candidato inscrito em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e igualmente inscrito na reserva de vagas.
5.12.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

VI – DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PUBLICO

6.1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações:
6.1.1. Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme estabelecido no **Capítulo VII,** e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VIII,** deste Edital, a qual constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada e versará sobre os conteúdos programáticos contidos no **Anexo IV**, deste Edital.
6.1.2. **Segunda Fase – Avaliação Médica**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada e avaliada, conforme estabelecida no **Capítulo IX**, deste Edital;
6.1.3. 3ª Fase – Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada e avaliada, conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital;
6.1.4. Quarta Fase – Condicionamento Físico – Aferição de Altura e Teste de Condicionamento Físico de caráter eliminatório e classificatório, será realizada e avaliada, conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital;
6.1.5. Quinta Fase – Investigação Social, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste Edital.
6.1.6. Sexta Fase – Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XV**, deste Edital**.**
6.2. A tabela a seguir apresenta as respectivas avaliações dos candidatos no Concurso Público:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO			CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE
PRIMEIRA	AVALIAÇÃO INTELECTUAL PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	Eliminatória e Classificatória	Instituto Mais.
		Língua Portuguesa Matemática Atualidades Noções de Informática Conhecimentos Específicos	08 07 05 05 15		
SEGUNDA	AVALIAÇÃO MÉDICA			Eliminatória	Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.
TERCEIRA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			Eliminatória	Instituto Mais.
QUARTA	TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO – Aferição de Altura e Teste de Condicionamento Físico			Eliminatória	Instituto Mais.
QUINTA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL			Eliminatória	Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.
SEXTA	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL			Eliminatória	Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

VII – DA PRESTAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – AVALIAÇÃO INTELECTUAL – PROVA OBJETIVA

6. **7.1.** A **Prova Objetiva** será realizada na cidade de **MAIRIPORÃ/SP**, na data prevista de **13 de janeiro de 2019, no período da tarde**.
7. **7.1.1**. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município de Mairiporã/SP, o **Instituto Mais** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7.2. O **Edital de Convocação** contendo o nome dos candidatos, horário e o endereço do local para a realização das respectivas provas, será publicado na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã**, e estará disponibilizado no *site* do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)**.
8. **7.2.1.** Também será divulgada no respectivo *site*, a relação nominal de todos os candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, Cargo que se inscreveu, o local, sala e horário para a realização das provas.
9. **7.2.2.** Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de inscritos, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone (11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min.
10. **7.2.2.1.** Somente será aceito como comprovante de pagamento, o boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato que não constar na relação geral de candidatos inscritos.
11. **7.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**
12. **7.3.** Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **item 7.2**, deste Capítulo.
13. **7.3.1.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
14. **7.4.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
15. **7.5.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das Provas, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.
16. **7.5.1.** Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.
17. **7.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:
18. **a) original** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97); e
19. **b)** caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, de corpo transparente**.
20. **7.6.1.** O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no **item 7.6**, **alínea "a"**, deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em **Formulário Específico**.
7.6.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
21. **7.6.2.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
22. **7.6.3.** Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de "**AGENDAMENTO DE PAGAMENTO**".
23. **7.6.4.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
24. **7.7.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
25. **7.8.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **Instituto Mais** poderá proceder à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de **Formulário Específico** mediante a apresentação do recibo de pagamento (boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato) e do documento Oficial de Identidade.
26. **7.8.1.** A inclusão de que trata o **item 7.8**, deste Capítulo, será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das provas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
27. **7.8.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.8**, deste Capítulo, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.9. O candidato deverá apor sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
28. **7.10.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
29. **7.11.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, fazer qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
30. **7.12.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
31. **7.13.** Os demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos Fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.
32. **7.14.** O **Instituto Mais** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, de corpo transparente, para a realização das provas.
33. **7.15.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
34. **7.16.** Na realização da **Prova Objetiva**, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a sua correção.
35. **7.16.1.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
36. **7.16.2.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
37. **7.16.3.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
38. **7.16.4.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
39. **7.16.5.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente.
40. **7.16.6.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
41. **7.16.7.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
42. **7.17.** Após a assinatura da lista de presença e entrega das Folhas de Respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um Fiscal.
43. **7.18.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal de Sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva devidamente preenchida e assinada.
44. **7.19.** A totalidade das **Provas Objetivas** terá a duração de **03h00 (três horas)**.
45. **7.20.** Por razão de segurança, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas somente após decorrido o tempo mínimo de **01h00 (uma hora)** de início, mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal de Sala.
46. **7.20.1.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
47. **7.20.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva**.
48. **7.21.** Os 02 (dois) últimos candidatos em sala a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
49. **7.22.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador do Concurso, passando à condição de candidato eliminado.
50. **7.23.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
51. **7.23.1.** Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos, pelo Fiscal.
52. **7.23.2.** O invólucro lacrado, contendo os equipamentos eletrônicos desligados, deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da Folha de Respostas ao Fiscal de Sala, ao término da prova. **O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da unidade escolar onde realizou a prova**. No caso de descumprimento, o candidato será eliminado do Concurso Público.
53. **7.24.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, poderá resultar em exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do invólucro lacrado distribuído pelo **Instituto Mais**.
54. **7.25.** O **Instituto Mais** e a **Prefeitura Municipal de Mairiporã,** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
55. **7.26.** Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** fará o uso de detectores de metais durante a realização das provas.
56. **7.27.** Quando, após as provas, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
57. **7.28.** A condição de saúde do candidato, no dia da realização das provas, será de sua exclusiva responsabilidade.
58. **7.29.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
59. **7.30.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de sua realização.
60. **7.31.** O candidato deverá informar ao Fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
61. **7.32. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
62. **a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados no Edital de Convocação;
63. **b)** não apresentar documento original de identidade para realização das provas;
64. **c)** não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
65. **d)** ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do Fiscal;
66. **e)** retirar-se do local de realização das provas antes do tempo mínimo estabelecido no **item 7.20**, deste Capítulo;
67. **f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
68. **g)** for surpreendido utilizando **telefone celular**, gravador, receptor, **relógio de qualquer tipo**, *pager, bip, notebook* e/ou equipamento similar;
69. **h)** tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;
70. **i)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
71. **j)** não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
72. **k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
73. **l)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora em qualquer meio que não seja o permitido;
74. **m)** consultar material diferente do especificado, neste capítulo, durante a elaboração da sua prova.
75. **n)** ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
76. **o)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
77. **p)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
78. **q)** for surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar o banheiro;
79. **r)** deixar de assinar a Folha de Respostas da **Prova Objetiva**;
80. **s)** não permitir a coleta de sua assinatura;
81. **t)** recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal; e
82. **u)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca da prova ou do local da prova ou de seus participantes.
83. **7.33.** No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação do **Instituto Mais** e da Comissão do Concurso da **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
84. **7.34.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como, o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
85. **7.35.** O candidato que não comparecer para realizar as provas e que não apresentar documento oficial de identidade, no seu original, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
86. **7.36.** O gabarito oficial da **Prova Objetiva** estará disponível no *site* do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)**, em data a ser comunicada no dia da realização da **Prova Objetiva** e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo XIV**, deste Edital.
87. **7.37.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos comprovantes posteriormente.

VIII – DA AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – AVALIAÇÃO INTELECTUAL – PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
8.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
8.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.4. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
8.5. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
8.6. Será considerado habilitado na **Prova Objetiva** o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
8.7. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na **Prova Objetiva**, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.8. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
8.9. Caberá recurso do resultado da **Prova Objetiva**, em conformidade com o **Capítulo XIV**, deste Edital.

IX – SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO MÉDICA

9.1. Para a realização da **Avaliação Médica**, serão convocados os candidatos habilitados na Prova Objetiva e mais bem classificados na proporção de **4 (quatro) vezes o número de vagas existente**.
9.1.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **item 13.5**, do **Capítulo XIII**, deste Edital.
9.2. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Mairiporã**.
9.3. Os demais candidatos não convocados para a realização da **Avaliação Médica**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
9.4. A **Avaliação Médica**, será realizada por inspeção de saúde, com realização de **exames complementares próprios**, toxicológicos a identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do Cargo de Guarda Civil Municipal.
9.4.1. Serão aceitos exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos 180 dias anteriores à data estabelecida para o exame clínico.
9.4.2. A junta médica só aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 dias anteriores ao exame clínico.
9.5. A **Avaliação Médica** será realizada na cidade de **Mairiporã/SP** nas datas previstas de **20 a 28 de fevereiro de 2019**.
9.5.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Avaliação Médica**, será divulgado por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado no *site* do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)** e na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã**, conforme **Capítulo XVI**, deste Edital.
9.5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Avaliação Médica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
9.5.3. Ao candidato somente será permitida a participação na **Avaliação Médica** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
9.6. Os candidatos convocados através de Edital receberão informações quanto aos locais e horários de realização da referida **Avaliação Médica**.
9.7. Esta etapa será eliminatória e será realizada sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **Avaliação Médica**.
9.7.1. Na **Avaliação Médica** o candidato será submetido a exame clínico geral, através de anamnese geral e exame físico geral.
9.7.2. O candidato será submetido também a avaliação oftalmológica, onde será observada a escala de SNELLEN na acuidade visual.
9.7.3. O candidato submetido à avaliação médica deverá apresentar todos os exames a serem solicitados no Edital de Convocação para a Avaliação Médica.
9.7.4. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:
a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função de Guarda Civil Municipal;
b) apresentarem o resultado positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais;
c) que apresentem **Tatuagens** cujos símbolos ou inscrições ofendam os valores e deveres éticos inerentes à profissão de Guarda Civil Municipal; fizer alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade; discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ideia ou ato libidinoso ou ato ofensivo aos direitos humanos **(Conforme Decisão no Recurso Extraordinário nº 898450/SP, de 17 de agosto de 2016 - STF)**;
d) que não apresentarem os exames solicitados no Edital de Convocação para a Avaliação Médica.
9.8. Os candidatos convocados e considerados **APTOS** na **Avaliação Médica** serão convocados automaticamente para realizar a **Avaliação Psicológica**.
9.9. Os candidatos considerados **INAPTOS** na **Avaliação Médica** serão eliminados do Concurso Público.
9.10. Após realização da Avaliação Médica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
9.11. O resultado da **Avaliação Médica** será divulgado no *site* do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)** e na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã**, conforme **Capítulo XVI**, deste Edital.
9.12. Não caberá recurso do resultado da Avaliação Médica.

X – 3ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. Serão convocados para a **Avaliação Psicológica** todos os candidatos habilitados na **Avaliação Médica**.
10.2. A Avaliação Psicológica será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do **Instituto Mais.**
10.3. A **Avaliação Psicológica** atenderá ao disposto na Lei 10.826, de 22.12.2003, no art. 4º, inciso III, Decreto nº 5.123, de 1º de Julho de 2004 e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26.02.2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

10.4. A **Avaliação Psicológica** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função de Guarda Civil Municipal.
10.5. A **Avaliação Psicológica** será realizada na cidade de **Mairiporã/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **16 e/ou 17 de março de 2019**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do resultado da **Avaliação Médica**.
10.6. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Avaliação Psicológica**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado no *site* do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)** e na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã**, conforme **Capítulo XVI**, deste Edital.
10.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10.6.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Avaliação Psicológica** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
10.6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.
10.6.4. O candidato somente poderá realizar a **Avaliação Psicológica** se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no **Capítulo VII**, **item 7.6**, alínea "**a**".
10.6.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Avaliação Psicológica** em outro dia, horário ou fora do local designado.
10.7. A **Avaliação Psicológica** será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.
10.8. Os testes psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.
10.9. Para efeito de conclusão sobre a **Avaliação Psicológica**, o candidato **ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO.**
10.9.1. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados.
10.9.2. Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.
10.9.2.1. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova **Avaliação Psicológica** no presente Concurso.
10.9.3. Após realização da **Avaliação Psicológica**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do **Resultado Final das Fases de I a III**, considerando-se somente os candidatos APTOS.
10.9.4. O candidato considerado **INAPTO** na Avaliação Psicológica ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.10. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.
10.11. O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.
10.12. O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
10.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
10.14. O **Instituto Mais** e a **Prefeitura Municipal de Mairiporã** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **Avaliação Psicológica**, nem por danos neles causados.
10.15. Não haverá segunda chamada ou repetição da **Avaliação Psicológica** seja qual for o motivo alegado.
10.16. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Avaliação Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
88. **10.17.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos Comprovantes posteriormente.
10.18. Caberá recurso da **Avaliação Psicológica**, em conformidade com o **Capítulo XIV**, deste Edital, e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar também a Entrevista Devolutiva.
10.19. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da **Avaliação Psicológica** por meio de Entrevista Devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.
10.19.1. A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a ser confirmado para o candidato através de resposta ao recurso.
10.19.2. Na Entrevista Devolutiva o candidato será atendido por um psicólogo que irá informar seus resultados na **Avaliação Psicológica** realizada.

XI – QUARTA FASE – CONDICIONAMENTO FÍSICO – AFERIÇAO DE ALTURA E TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

11.1. Os candidatos **APTOS** na **Avaliação Psicológica**, conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital, serão convocados para a **QUARTA FASE** – **CONDICIONAMENTO FÍSICO: Aferição de Altura e Teste de Condicionamento Físico.**
11.2. A **Aferição de Altura e o Teste de Condicionamento Físico** serão realizados na cidade de **Mairiporã/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **27 e/ou 28 de abril de 2019**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do resultado da **Avaliação Psicológica**.
11.3. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Aferição de Altura** e do **Teste de Condicionamento Físico**, será divulgado por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado no *site* do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)** e na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã**, conforme **Capítulo XVI**, deste Edital.
11.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Aferição de Altura e o Teste de Condicionamento Físico, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
11.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Aferição de Altura** e no **Teste de Condicionamento Físico,** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
11.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.
11.3.4. O **Teste de Condicionamento Físico** será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) com habilitação plena em Educação Física.
11.3.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Aferição de Altura** e do **Teste de Condicionamento Físico** em outro dia, horário ou fora do local designado.
11.3.6. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Condicionamento Físico,** sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
11.3.7. A critério do **Instituto Mais** a **Aferição de Altura e o Teste de Condicionamento Físico** poderão ser filmados.
11.3.8. Antes de realizar o Teste de Condicionamento Físico será realizada a Aferição de Altura do candidato.
11.3.9. O candidato que não tiver a altura mínima exigida para o Cargo, 1m,55cm (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para as mulheres e 1m,60cm (um metro e sessenta centímetros) para os homens, comprovado na realização da Aferição de Altura não poderá realizar o Teste de Condicionamento Físico e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.4. O **Teste de Condicionamento Físico** constará dos seguintes exercícios:
11.4.1. Abdominal;
11.4.2. Flexão dos Braços;
11.4.3. Corrida em 12 (doze) minutos.
11.5. O **Teste de Condicionamento Físico** terá caráter eliminatório.
11.5.1. Após realização do **Teste de Condicionamento Físico** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do resultado final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
11.6. Será considerado habilitado no **Teste de Condicionamento Físico** o candidato que obtiver aprovação mínima em todos os testes realizados, conforme especificados nas tabelas constantes no **item 11.16 e seus subitens**.
11.7. O candidato convocado para o **Teste de Condicionamento Físico** deverá:
a) apresentar-se munido de **Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu teste, devidamente **assinado e carimbado pelo médico**, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO de acordo com o modelo de atestado abaixo**.
a.1) o Modelo de Atestado Médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG nº _____, encontra-se **APTO(A)** para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas.
(Local e data de emissão do atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do teste)

_____
(Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)

b) apresentar documento oficial de identidade, no seu original.
c) comparecer ao local designado para a **Aferição de Altura e** para o **Teste de Condicionamento Físico** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado para a sua realização.
d) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.
11.8. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo, conforme especificado, ou não apresentar documento oficial de identidade, não poderá realizar a **Aferição de Altura** e o **Teste de Condicionamento Físico** e será eliminado do Concurso Público.
11.9. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.
11.9.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
11.10. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o teste de Condicionamento Físico poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o teste, o adiamento para nova data de realização.
11.11. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do teste.
11.12. O **Teste de Condicionamento Físico** objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do Cargo.
11.13. O **Teste de Condicionamento Físico** consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se apto o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados nas tabelas do **item 11.16 e seus subitens**.
11.14. Quando reprovado em qualquer um dos testes, o candidato não dará continuidade nos demais testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.15. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores das provas.
11.16. Os exercícios físicos que compõem o teste de condicionamento físico e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos seguir:
11.16.1. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)
1) O teste terá a duração de 01 (um) minuto e a metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
a) ao comando "em posição" o(a) candidato(a) deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e
b) ao comando "iniciar", o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o(a) candidato(a) deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;
c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
c.2) se, ao término do teste, o(a) candidato(a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e
c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

2) Número de repetições:

FEMININO		MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto		
Número mínimo		**Número mínimo**
25 (vinte e cinco) repetições		**30 (trinta) repetições**
Abaixo de 25 (vinte e cinco) repetições – eliminada		**Abaixo de 30 (trinta) repetições – eliminado**

11.16.2. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO
EXECUÇÃO FEMININA
1) O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:
a) posição inicial: a candidata posiciona-se de pé de frente para o examinador. Ao comando de "em posição", a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
b) execução: ao comando "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.
EXECUÇÃO MASCULINA
2) A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:
a) consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.
b) execução: Ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.
3) Tempo de execução (para ambos os sexos):

FEMININO		MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto		
Número mínimo de repetições		**Número mínimo de repetições**
20 (vinte) repetições		**20 (vinte) repetições**
Abaixo de 20 (vinte) repetições – eliminada		**Abaixo de 20 (vinte) repetições – eliminado**

11.16.3. TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)
1) O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:
a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;
b) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
c) o início e término do teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro;
d) ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.
2) Não será permitido ao candidato:
a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;
b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.
3) Tempo de execução:

FEMININO		MASCULINO
Tempo de execução: 12 (doze) minutos		
Metragem mínima a ser percorrida		Metragem mínima a ser percorrida
1.700 (mil e setecentos) metros		**2.000 (dois mil) metros**
Abaixo de 1.700 (mil e setecentos) metros – eliminada		**Abaixo de 2.000 (dois mil) metros – eliminado**

11.17. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos testes do teste de condicionamento físico.
11.18. O candidato, para ser considerado apto, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.
11.19. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
11.20. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.
11.21. O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.
11.22. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
11.23. O resultado de cada Teste será registrado pelo examinador na Planilha de Avaliação do candidato.
11.24. O **Teste de Condicionamento Físico** terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.
11.25. O candidato considerado **INAPTO** ou que **não comparecer para realizar a prova,** será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.26. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
11.27. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão do **Teste de Condicionamento Físico**, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
11.28. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, deverão ser informadas aos avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos testes.
11.29. O candidato no dia da realização da **Aferição de Altura** e do **Teste de Condicionamento Físico** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.
11.30. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Aferição da Altura** e no **Teste de Condicionamento Físico**, o candidato assinará a respectiva planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.
11.31. A condição de saúde do candidato, no dia de realização do teste será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.
11.32. O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
11.33. O candidato ao ingressar no local de realização do teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
11.34. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
11.35. O **Instituto Mais** e a **Prefeitura Municipal de Mairiporã** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
11.36. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Aferição de Altura** e do **Teste de Condicionamento Físico com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o teste, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
11.37. Após realização da **Aferição de Altura** e do **Teste de Condicionamento Físico**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
11.38. Caberá recurso da **Aferição de Altura** e do **Teste de Condicionamento Físico**, em conformidade com o **Capítulo XIV** deste Edital.

XII – QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. A **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL** será realizada pela **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
12.2. Para a **Investigação Social** serão convocados os candidatos considerados **APTOS** na **QUARTA FASE – CONDICIONAMENTO FÍSICO: Aferição de Altura e Teste de Condicionamento Físico.**
12.3. A entrega dos documentos referentes à **Investigação Social** será realizada na cidade de **Mairiporã/SP**, nas datas previstas de **20 a 24 de maio de 2019**.
12.4. Ao candidato só será permitida a participação na **Investigação Social** na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado no *site* do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)** e na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, conforme **Capítulo XVI**, deste Edital.
12.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Investigação Social, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
12.5. Os candidatos convocados através de Edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início da **Investigação Social**, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.
12.6. Entende-se por **Investigação Social**, a investigação e a avaliação da vida pública e conduta social do candidato; visa à apreciação da reputação e idoneidade em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo, incluindo a apresentação e análise objetiva de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.
12.7. Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à **Investigação Social**, além de outros solicitados quando da convocação, são:
a) cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do CPF;
b) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
c) Certidão de Distribuições Criminais da comarca onde reside ou residiu. Se reside no Estado de São Paulo, dos últimos 05 (cinco) anos e se em outros estados, dos últimos 03 (três) anos; e
d) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal.
12.8. No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública.
12.9. Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a **Prefeitura Municipal de Mairiporã** também poderá solicitar outros documentos.
12.10. Após análise desses elementos, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime.
12.11. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na avaliação da **Investigação Social**.
12.11.1. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou que **não comparecerem quando convocados**, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.
12.12. Após realização da **Investigação Social**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
12.13. O resultado da **Investigação Social** será publicado no *site* do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)** e na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, conforme **Capítulo XVI**, deste Edital.
12.14. Não caberá recurso do resultado da **Investigação Social**.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva.**
13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.
13.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:
a) 01 (uma) geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararem negros, negras ou afrodescendentes (Decreto nº 8.506 de 02 de janeiro de 2018); e
b) 01 (uma) especial, com a relação dos candidatos que se declaram negros, negras ou afrodescendentes (Decreto nº 8.506 de 02 de janeiro de 2018).
13.4. O Resultado Final será publicado no *site* do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)** e na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, conforme **Capítulo XVI**, deste Edital.
13.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
13.5.1. Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
13.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
13.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de Matemática;
13.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de Noções de Informática;
13.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de Atualidades;
13.5.6. Tiver maior idade;
13.5.7. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

XIV – DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de:
a) 02 (dois) dias úteis contados da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
b) 02 (dois) dias úteis contado a partir da data da aplicação das Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva, 3ª Fase – Avaliação Psicológica e Quarta Fase – Teste de Condicionamento Físico: Aferição de Altura e Teste de Condicionamento Físico;
c) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Gabaritos Provisórios da Prova Objetiva (Primeira Fase – Avaliação Intelectual); e
d) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Resultados Provisórios das Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva, 3ª Fase – Avaliação Psicológica e Quarta Fase – Condicionamento Físico: Aferição de Altura e Teste de Condicionamento Físico.
14.1.1. No caso de recurso em pendência à época da realização da Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva, o candidato participará condicionalmente do Concurso Público.
14.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
14.3. O recurso deverá ser entregue **pessoalmente**, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 12h00 ou das 13h00 às 16h00, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado a Alameda Tibiriça, 415 – Centro – Mairiporã/SP.
14.4. O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome e número do Concurso Público, nome e assinatura do candidato, endereço e telefone para contato, número de inscrição, Cargo, Código do Cargo e o seu questionamento com fundamentação lógica e consistente.
14.5. Admitir-se-á 01 (um) único recurso por candidato para cada atividade concorrida, no tocante a cada evento referido no **item 14.1,** deste Capítulo.
14.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.
14.7. Não serão aceitos recursos interpostos por *fac-símile*, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
14.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações em relação à Prova Objetiva, poderá, eventualmente, alterar o número de acertos/a nota/a classificação inicial obtida pelo candidato para um número de acertos/nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
14.8.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito preliminar, efetuado após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
14.8.2. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo XIII deste Edital**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.
14.8.3. Depois de julgados os recursos apresentados, será divulgado o Resultado Final do Concurso Público.
14.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais *on-line*";
f) com argumentação idêntica a outros recursos;
g) contra terceiros;
h) em coletivo; e
i) fora do prazo estabelecido.
14.10. Em hipótese alguma será aceito, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
14.11. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14.12. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso Público por meio de publicação no *site* do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)**.
14.13. A decisão do "deferimento" ou "indeferimento" de recurso será dado a conhecer coletivamente e por meio de publicação no site do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)**, após o que não caberão recursos adicionais.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Instrução:
2. O candidato deverá indicar, **obrigatoriamente**, o número de inscrição, o nome, o código e o nome do Cargo para o qual está concorrendo, a fase do Concurso a que se refere o recurso, o número da questão objeto do recurso (quando for o caso), o gabarito publicado (quando for o caso), a sua resposta (quando for o caso) e a sua argumentação fundamentada.
3. Quando o recurso for referente a questão de prova, o candidato deverá indicar o número da questão a que se refere o enunciado e a sua argumentação fundamentada com bibliografia.

PREFEITURA MUNICIPAL MAIRIPORÃ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 07/2018

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO: (código e nome)
ENDEREÇO E TELEFONE:

FASE DO CONCURSO A QUE SE REFERE O RECURSO:
NÚMERO DA QUESTÃO: (QUANDO FOR O CASO)
GABARITO DIVULGADO: (QUANDO FOR O CASO)
RESPOSTA DO CANDIDATO: (QUANDO FOR O CASO)

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:
_____

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO

XV – SEXTA FASE – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

15.1. Os candidatos aprovados e classificados nas fases iniciais do Concurso Público serão convocados, conforme o número de vagas, observada a ordem de classificação e da necessidade e conveniência da administração pública, na condição de aluno da GCMM para frequência ao **Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal**, com duração prevista de 06 (seis) meses.
15.1.1. Os candidatos em lista de espera ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da Guarda Civil Municipal.
15.2. O exercício das atribuições de Guarda Civil Municipal requer capacitação específica, pelo **Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal** cujo currículo deverá ser compatível com a matriz da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.
15.3. Durante a frequência ao **Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal**, o candidato receberá retribuição a título de ajuda de custo no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário base do GCMM, sem qualquer vantagem ou gratificação adicional, não configurado, nesse período qualquer vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Mairiporã**.
15.3.1. O candidato, sendo funcionário ou servidor da **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, ficará afastado de seu Cargo ou Função, até o término do **Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal**, sem prejuízo aos seus vencimentos e demais vantagens, sem direito a ajuda de custo, porém contando-lhe o tempo de serviço para todos os fins legais.
15.4. Os candidatos serão informados quanto ao local do Curso de Formação Profissional e da apresentação dos documentos solicitados quando do Edital de Convocação para o Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal, que será divulgado no *site* do **Instituto Mais (www.institutomais.org.br)** e publicado na **Imprensa Oficial do Município de Mairiporã**, conforme **Capítulo XVI**, deste Edital.
15.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação e nomeação e conseguinte **Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal** e apresentação da documentação.
15.5. O não aproveitamento no **Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal** de Mairiporã implicará em desligamento automático.
15.6. Compete ao candidato convocado ao Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal:
a) frequentar com assiduidade, pontualidade, interesse e aproveitamento adequado o curso de formação profissional, os estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede;
b) apresentar-se sempre trajando uniformes e vestes adequadas e asseadas, barba e cabelos aparados para os homens e cabelos presos, maquilagem e adornos discretos para as mulheres;
c) conservar-se respeitoso e disciplinado na presença de seus pares e superiores;
d) portar-se com educação, urbanidade e polidez em presença do público;
e) prestar os sinais de respeito e obediência aos seus instrutores;
f) usar adequadamente e zelar pelo patrimônio, equipamentos, armas e materiais confiados a sua guarda ou utilização;
g) submeter-se às normas do Curso de Formação Profissional de guarda civil municipal e desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e pela legislação vigente.
15.7. O candidato será desligado do **Curso de Formação Profissional para Guarda Civil Municipal** e não será admitido ao quadro de funcionários da prefeitura municipal, se não cumprir as exigências legais, principalmente quando:
a) não apresentar assiduidade e frequência mínima exigida no Curso de Formação;
b) não revelar aproveitamento intelectual no Curso de Formação;
c) não atingir capacitação física, técnica e psicológica para a investidura no Cargo; e
d) não tiver conduta disciplinar, profissional e social irrepreensíveis, necessárias ao exercício do Cargo.
15.8. Concluído o **Curso de Formação Profissional para Guarda Civil Municipal**, serão expedidos certificados de aproveitamento aos aprovados.
15.9. O candidato aprovado e classificado será admitido na carreira e nomeado GCMM, em sessão solene presidida pelo prefeito municipal, ocasião em que farão, perante a bandeira do Brasil, o juramento do Guarda Civil Municipal.
15.10. O candidato nomeado realizará estágio operacional supervisionado pelo período de 90 (noventa) dias para treinamento e adaptabilidade às suas funções.

XVI – DAS PUBLICAÇÕES NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

16.1. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã** fará publicar na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, oportunamente:
a) Edital de Abertura das Inscrições;
b) Edital de Convocação para prestação das: Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva; Segunda Fase – Avaliação Médica; 3ª Fase – Avaliação Psicológica; Quarta Fase – Teste de Condicionamento Físico: Aferição de Altura e Teste de Condicionamento Físico; Quinta Fase – Investigação Social e da Sexta Fase – Curso de Formação Profissional;
c) Edital de divulgação do Gabarito da Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva;
d) Edital do resultado, lista dos candidatos habilitados e respectivas notas;
e) Edital de divulgação dos resultados das: Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva; Segunda Fase – Avaliação Médica; 3ª Fase – Avaliação Psicológica; Quarta Fase – Teste de Condicionamento Físico: Aferição de Altura e Teste de Condicionamento Físico; Quinta Fase – Investigação Social e da Sexta Fase – Curso de Formação Profissional;
f) Comunicados que se fizerem necessários; e
g) Edital de classificação definitiva.
16.2. Para cada listagem de classificação prévia e definitiva publicada, haverá 01 (uma) relação com todos os candidatos aprovados (Lista Geral) e 01 (uma) com os candidatos inscritos como negros, negras ou afrodescendentes.

XVII – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

17.1. A nomeação e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei Complementar nº 411, de 13 de abril de 2018.
17.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no **item 2.1** deste Edital.
17.2.1. Os candidatos serão convocados por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.
17.2.2. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
17.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município, bem como, também poderá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.
17.2.4. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

17.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.
17.3.1. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade, Diploma de conclusão do Ensino Médio, Registro no Conselho ou Órgão de Classe quando exigido, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, Certidão de Distribuições Criminais - Ações Criminais, Certidão de Distribuições Criminais - Execuções Criminais, Qualificação Cadastral (eSocial), comprovante de endereço atualizado em seu nome e número de conta corrente do Banco Santander. Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Para candidato que já tenha sido servidor em qualquer órgão público, será exigido a comprovação de que não está impedido de exercer função pública.
17.3.2. Caso haja necessidade a **Prefeitura do Município de Mairiporã** poderá solicitar outros documentos complementares.
17.3.3. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse
17.4. A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação.
17.5. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário.
17.6. Independentemente da aprovação no concurso, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos.
17.7. Após a homologação do Concurso (Conclusão da Primeira à Quinta Fase) e, para que seja nomeado, o candidato será submetido à avaliação médica.
17.8. A avaliação médica poderá ser feita pela Prefeitura ou por sua ordem **aos candidatos habilitados no Concurso Público.**
17.9. O candidato ao entrar em exercício para o Cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

18.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
18.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na Prova Objetiva, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.
18.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
18.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 18.3** deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
18.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª casa decimal for maior ou igual a cinco.
18.5. Caberá ao **Prefeito da Prefeitura Municipal de Mairiporã** a homologação do resultado deste Concurso Público, após a conclusão da Quinta Fase.
18.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
18.7. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
18.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **Instituto Mais** e, após esse período, desde que aprovado, na **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **Prefeitura Municipal de Mairiporã** informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.
18.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã.
18.10. A **Prefeitura Municipal de Mairiporã** e o **Instituto Mais,** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
18.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
18.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso, na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã.
18.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **Instituto Mais**.
18.13. Os candidatos classificados serão nomeados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por cargo, segundo a conveniência da Administração.
18.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
18.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para contratação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Mairiporã** e o **Instituto Mais** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.
18.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **Instituto Mais**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.
18.17. A Prefeitura Municipal de Mairiporã e o **Instituto Mais,** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
18.18. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Mairiporã, 27 de outubro de 2018

Antonio Shigueyuki Aiacyda
Prefeito Municipal de Mairiporã

ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - zelar pela segurança e proteção dos bens, serviços e instalações do município, orientando ou adotando medidas de prevenção que visem evitar a ocorrência de furtos, roubos, incêndios e outros danos ao patrimônio público municipal.

II - atender com presteza quando chamado por qualquer pessoa da comunidade, prestando o auxílio que couber.

III - executar todas as atividades de policiamento preventivo e comunitário.

IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 07/2018

Eu,_____, RG nº _____ _____, CPF. nº _____, inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, para o cargo de _____, solicito a seguinte condição especial para a realização da Prova: _____
_____
_____

* Estou ciente de que o Instituto Mais atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme estabelece o Edital do Concurso Público.

Em _____/_____ / 2018.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA NEGRA
(DECRETO Nº 8.506 DE 02/01/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 07/2018

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo da pessoa indicada para o cargo, sem abreviações), portador do documento de identidade _____ (especificar o tipo), nº_____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no concurso público para provimentos de cargo público de _____(nome do Cargo) da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do edital do concurso público e do artigo 5º do Decreto nº 8506 de 02 de janeiro de 2018, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, indicada pelo Poder Executivo, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do concurso e o fato comunicado ao Ministério Público.

_____, _____ de _____ de 2018.
Cidade *Dia* *Mês*

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRA MATICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Ortografia oficial; Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Formas de tratamento; Verbos; Colocação de pronomes nas frases; Correção de textos; Sintaxe: termos essenciais da oração; Análise e interpretação de textos; Redação oficial de cartas, ofícios, requerimentos, telegramas e certidões.

MATEMÁTICA
Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regra de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

ATUALIDADES
Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Emenda Constitucional nº 45/2004; Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (ONU); Lei Orgânica do Município de Mairiporã; Código de Trânsito Brasileiro; Resolução 66/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1 de outubro de 2003) e suas alterações; Legislação Ambiental: Lei da Ação Civil Pública (n.º 7.347 de 24 de julho de 1985), Lei de Crimes Ambientais (n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998), Decreto-Lei do Patrimônio Cultural (n.º 25 de 30 de novembro de 1937) e Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (n.º 6.938 de 17 de janeiro de 1981) e Bens de Domínio Público (Direito Administrativo).

ANEXO V
CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
05/11 a 03/12/2018	**Período de Inscrição pela *Internet* no *site* do IMAIS (www.institutomais.org.br).**
04/12/2018	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
15/12/2018	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições no *site* do **IMAIS**.
17 e 18/12/2018	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no *site* do **IMAIS**.
05/01/2019	Publicação do Edital de Convocação para a 1ª Fase – Avaliação Intelectual - Prova Objetiva na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, e no *site* do **IMAIS**
14 e 15/01/2019	Prazo recursal contra a aplicação da Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva no *site* do **IMAIS**.
14/01/2019 (tarde)	Divulgação dos gabaritos da Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva, no *site* do **IMAIS.**
15 e 16/01/2019	Prazo recursal referente a publicação dos gabaritos da Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva.
02/02/2019	Divulgação das listas de resultado provisório da Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã, divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos gabaritos e da aplicação da Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva na área restrita dos candidatos no *site* do **IMAIS** e divulgação do resultado no *site* do **IMAIS**.
04 e 05/02/2019	Prazo recursal referente ao resultado provisório da Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva no *site* do **IMAIS**.
16/02/2019	Publicação dos Recursos interpostos contra o resultado provisório da Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva e do Resultado Final da Primeira Fase – Avaliação Intelectual – Prova Objetiva, na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e no *site* do **IMAIS.**
SEGUNDA FASE – DA AVALIAÇÃO MÉDICA– REALIZAÇÃO PREFEITURA	
16/02/2019	Publicação do Edital de Convocação para a Segunda Fase – Avaliação Médica, na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e divulgação no *site* do **IMAIS.**

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DATAS	EVENTOS
09/03/2019	Publicação do Resultado Final da Segunda Fase – Avaliação Médica na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e divulgação no *site* do **IMAIS.**
	TERCEIRA FASE– AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - REALIZAÇÃO IMAIS
09/03/2019	Publicação do Edital de Convocação da Terceira Fase – Avaliação Psicológica na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e divulgação no *site* do **IMAIS**.
18 e 19/03/2019	Prazo recursal contra a aplicação da Terceira Fase – Avaliação Psicológica no *site* do **IMAIS.**
30/03/2019	Publicação do Resultado Provisório da Terceira Fase – Avaliação Psicológica, na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e divulgação no *site* do **IMAIS**.
01 e 02/04/2019	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Terceira Fase – Avaliação Psicológica, no site do **IMAIS**.
13/04/2019	Publicação do Resultado Final da Terceira Fase – Avaliação Psicológica na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e divulgação no *site* do **IMAIS**.
14/04/2019	Entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.
	QUARTA FASE – CONDICIONAMENTO FÍSICO – REALIZAÇÃO IMAIS
13/04/2019	Publicação do Edital de Convocação da Quarta Fase – Condicionamento Físico, na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e divulgação no *site* do **IMAIS**.
29 e 30/04/2019	Prazo recursal contra a aplicação da Quarta Fase – Condicionamento Físico (Aferição de Altura e Teste de Condicionamento Físico) no *site* do **IMAIS.**
11/05/2019	Publicação do Resultado Provisório da Quarta Fase – Condicionamento Físico (Aferição de Altura e Teste de Condicionamento Físico), na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e divulgação no *site* do **IMAIS**.
13 e 14/05/2019	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Quarta Fase – Condicionamento Físico (Aferição de Altura e Teste de Condicionamento Físico), no *site* do **IMAIS**.
18/05/2019	Publicação do Resultado Final da Quarta Fase – Condicionamento Físico (Aferição de Altura e Teste de Condicionamento Físico), na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e divulgação no *site* do **IMAIS**.
	QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL – REALIZAÇÃO PREFEITURA
18/05/2019	Publicação do Edital de Convocação da Quinta Fase – Investigação Social, na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e divulgação no site do **IMAIS**.
22/06/2019	Publicação do Resultado Final Quinta Fase – Investigação Social, na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e divulgação no *site* do **IMAIS**.
22/06/2019	Publicação da homologação (Primeira a Quinta Fase), na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e divulgação no *site* do **IMAIS**.
	SEXTA FASE – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – REALIZAÇÃO PREFEITURA
A definir	Publicação do Edital de Convocação da Sexta Fase – Curso de Formação Profissional, na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e divulgação no *site* do **IMAIS**.
A definir	Publicação do Resultado Final Sexta Fase – Curso de Formação Profissional, na Imprensa Oficial do Município de Mairiporã e divulgação no *site* do **IMAIS**.
Veículos Oficiais de Divulgação: Imprensa Oficial do Municipal Mairiporã e *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).	

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 04/2018

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS – CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A **Prefeitura Municipal de Mairiporã**, nos termos da Legislação vigente, torna público o resultado das provas objetivas realizadas no dia **05/10/2018**, referente ao Concurso Público Edital nº 04/2018 - CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado.

Mairiporã, 26 de outubro de 2018

Prefeitura do Município de Mairiporã

DIVULGAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA - CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO **401 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF Rio Acima**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	FREQUENCIA (%)	AVALIAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
260000001	ADRIANA GARCIA NUNES PEREIRA	268701611	100	9,0	APROVADO
260000026	EDNA MARIA PINHEIRO	402772489	100	10,0	APROVADO
260000039	GUILHERME LUCAS DA SILVA	456723286	80	7,5	APROVADO
260000053	MAISA BRICIO DOS SANTOS	36133610-x	100	9,5	APROVADO
260000059	NICOLE FREITAS CHIPPARI	497294898	100	8,5	APROVADO
260000068	WESLEY GOMES	49451290	100	9,5	APROVADO

CARGO **402 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF PIRUCAIA**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	FREQUENCIA (%)	AVALIAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
260000077	KARINA PRADO PEDROSO CONCEIÇÃO	451371434	100	10,0	APROVADO
260000080	**LIANA ALVES DE MOURA**	**25.906.313-7**	**0**	**AUSENTE**	**ELIMINADO**
260000081	MARIA LOIZA DAMAS LAURENTINO	498327590	100	10,0	APROVADO

CARGO **403 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF SOL NASCENTE**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	FREQUENCIA (%)	AVALIAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
260000092	ADRIANA ANDRADE VIEIRA PAZ	467298610	100	9,5	APROVADO
260000103	CLAUDIVANIA NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	338849427	100	9,5	APROVADO
260000105	DANIELA PEREIRA ROCHA	390352627	100	9,5	APROVADO
260000106	DENISE DA SILVA BATISTA	498179321	100	10,0	APROVADO
260000112	JEFFERSON ALVES PAZ	406676562	100	9,0	APROVADO
260000118	LUCIANA ANDRADE VIEIRA MATHIAS	419314258	100	10,0	APROVADO
260000120	MARIA CLEIDIANE RIBEIRO SOARES	48.589.470-1	100	10,0	APROVADO
260000124	MICHELLINE AMORIM DE SOUSA	288735341	100	9,5	APROVADO
260000127	RITA APARECIDA CLEMENTINO VIEIRA	131696282	100	9,5	APROVADO
260000133	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES CARVALHO	32.969.298-7	100	9,5	APROVADO

CARGO **404 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF Vila Machado/Caceia**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	FREQUENCIA (%)	AVALIAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
260000136	ADRIANA COSTA ARMAGNI	4217821 6X	100	10,0	APROVADO
260000138	ALINE COSTA DE ARAUJO	548148491	100	10,0	APROVADO
260000142	DANIELE MALAQUIAS REIS BIAJOLI	404548726	100	9,5	APROVADO
260000158	JULIANA DONIZETI CARDOSO	483875405	100	10,0	APROVADO
260000162	MÁRCIA FILOMENA FERRAZ	13489323-2	100	10,0	APROVADO

CARGO **405 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF Pinheiral**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	FREQUENCIA (%)	AVALIAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
260000189	BRUNA LINNDY GUILHERME DOS SANTOS	451228728	80	8,0	APROVADO
260000236	MARTA APARECIDA DOS SANTOS NISTAL	303022619	100	10,0	APROVADO
260000237	MICHELLE SAMANTHA DE FREITAS	406671539	100	10,0	APROVADO
260000241	NELSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	454031373	100	9,5	APROVADO
260000245	PATRICIA MARINSKA CERQUEIRA	296416277	100	10,0	APROVADO
260000246	PATRÍCIA NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	322585387	100	10,0	APROVADO

CARGO **406 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - EACS Mato Dentro**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	FREQUENCIA (%)	AVALIAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
260000268	DENISE MOREIRA DE TOLEDO PENACHIO	359349195	100	10,0	APROVADO
260000270	FABIANA D ANGELA MOREIRA ORTIZ	467327786	100	9,5	APROVADO
260000282	MARLI DE BRITO MORETTO	15878881-3	100	9,5	APROVADO

CARGO **407 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF Cantareira**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	FREQUENCIA (%)	AVALIAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
260000297	CINTIA PAULINO VIEIRA LOPES	329481125	100	10,0	APROVADO
260000303	ELENISE DOS SANTOS	548147589	100	9,5	APROVADO
260000314	JANE LILIA ARAUJO DE SOUZA	28070837-3	100	9,5	APROVADO
260000315	JOSEANE CASSIMIRO LIMA ROSA	26.170.473-4	100	9,0	APROVADO
260000318	JULIANA ALVES SANTOS	5082872240	100	9,0	APROVADO
260000322	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	49805783-5	100	10,0	APROVADO
260000332	RENATA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	267116494	100	9,0	APROVADO

CARGO **408 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF Prefeito Dr Aloysio A Salotti I e II (UBS Capoavinha)**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	FREQUENCIA (%)	AVALIAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
260000346	ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA	434027686	100	9,5	APROVADO
260000358	CAROLINE EMANOELE DA SILVA	467307027	100	9,0	APROVADO
260000359	CLAYTON VENUTE	287484646	100	10,0	APROVADO
260000364	DAIANE MALAQUIAS OLIVEIRA MATHUZALEM	489518710	100	9,5	APROVADO
260000368	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	47395963x	100	10,0	APROVADO
260000372	ED WILLIAN DOS SANTOS PEREIRA	45.015.206-6	100	9,5	APROVADO
260000380	FABIANA ARRAES DE GOUVEIA	271786620	100	9,5	APROVADO
260000381	FERNANDA ALVES DA SILVA	467326769	100	10,0	APROVADO
260000382	FERNANDA MEIRA	286061934	100	9,5	APROVADO
260000387	IVANI DOS SANTOS HUTTER	201253434	100	10,0	APROVADO
260000420	NEIVA REGIANE PEREIRA ALVES	267244502	100	9,5	APROVADO
260000424	RENATA ROCHA DE MORAES	443668565	100	9,0	APROVADO
260000431	TAÍSA ALVES DA SILVA	600749964	100	10,0	APROVADO
260000432	TATIANA DOS ANJOS NEVES	348389826	100	10,0	APROVADO
260000437	THALIA MATOS DE SOUZA	50.127.795-x	100	9,5	APROVADO
260000439	VANESSA DE AMORIM SOUZA RIBEIRO	328249993	100	10,0	APROVADO

CARGO **409 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - EACS Lajota**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	FREQUENCIA (%)	AVALIAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
260000450	BRYAN BERGSTROM PINHEIRO	363733097	100	10,0	APROVADO
260000457	LUCAS RIBAS DE MATTOS	258446882	100	10,0	APROVADO

CARGO **410 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - ESF Fernão Dias (UBS Selma Guaraciaba)**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	FREQUENCIA (%)	AVALIAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
260000464	ADRIANA SILVA SANTOS DE SOUZA	347032151	100	10,0	APROVADO
260000478	CLAUDIA ANDRADE FREITAS	25741471-X	100	10,0	APROVADO
260000484	DEBORA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS MARTINS	403531056	100	9,5	APROVADO
260000500	GLEICE MENINO ANTONIO DA LUZ	4858601203	100	10,0	APROVADO
260000503	IZABELE RIBEIRO DOS SANTOS	329692392	100	9,0	APROVADO
260000506	JAQUELINE DE MOURA SANTOS	406671023	100	9,0	APROVADO
260000507	**JAQUELINE MARIA DE ALMEIDA**	**455768134**	**0**	**AUSENTE**	**ELIMINADO**
260000517	LUANA PRISCILLA SILVA BRENHA	147433565	100	10,0	APROVADO
260000532	ROSILENE LIMA DA SILVA	451332283	100	10,0	APROVADO
260000543	THAÍS ALMEIDA DAS NEVES	406677906	100	10,0	APROVADO

CARGO **411 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA: UBS Santa Filomena**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	FREQUENCIA (%)	AVALIAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
260000547	CLÁUDIA APARECIDA PACIENCIA	402546908	100	9,0	APROVADO
260000550	FLAVIA DO ESPÍRITO SANTO ALVES	560629825	100	9,5	APROVADO

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

260000554	MIRIAN COSTA ARAUJO MAIA	234514602	100	10,0	APROVADO

CARGO **412 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA: UBS Parque Suíço**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	FREQUENCIA (%)	AVALIAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
260000567	GUILHERME SANTOS SILVA	382408081	100	10,0	APROVADO
260000578	PATRICIA LUCIANO SOARES	49.484.916/2	100	9,5	APROVADO
260000584	VENERANDA DA SILVA MARTINS	320060949	100	9,5	APROVADO

CARGO **413 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA: UBS Jd Pereira**

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	FREQUENCIA (%)	AVALIAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
260000594	ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA	23872119X	100	9,5	APROVADO
260000605	**DANIELE SOARES BRITO**	**489120945**	**0**	**AUSENTE**	**ELIMINADO**
260000609	DIRCE PEREIRA BUENO	419302177	100	10,0	APROVADO
260000624	IVANISE NUNES DE FRANÇA	293297125	100	9,5	APROVADO
260000636	KATIA CASSIMIRO ALVES	294143610	100	9,5	APROVADO
260000637	LEANDRO ALVES DA SILVA	14482751	100	9,0	APROVADO
260000669	SONILDA SOARES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	321829980	100	9,5	APROVADO

Mairiporã, 26 de Outubro de 2018

Prefeitura do Município de Mairiporã

TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EU FAUSTO ALEXANDRE SVIZZERO, pelo presente instrumento, na qualidade de **APROVADO** no cargo de **MOTORISTA I,** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**, classificado(a) em 5º lugar, afirmo na forma da Lei que, **DESISTO** da vaga por direito.

Mairiporã, 26 de outubro de 2018

_____
Candidato

TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

EU JOÃO LUIZ DE SOUZA, pelo presente instrumento, na qualidade de **APROVADO** no cargo de **INSPETOR DE ALUNOS,** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**, classificado em 18º lugar, afirmo na forma da Lei que, **DESISTO** da vaga por direito.

Mairiporã, 24 de setembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONVITE

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 262 do Regimento Interno, a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**, por seu presidente torna público a **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **7 de novembro**, **quarta-feira**, às **18h**, no **Plenário "27 de Março"** da Câmara Municipal, situada na **Alameda Tibiriçá, nº 422**, **Bairro Centro, nesta cidade e Comarca**, ocasião em que **CONVIDA** todos os segmentos representativos da sociedade civil, bem como a população, para participar da referida audiência, onde será discutido **Projeto de Lei nº 155/2018**, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2019, como também para o recebimento de emendas, **no prazo de 10 dias corridos a contar da 2ª Audiência Pública, que se realizará no dia 14/11 (quarta-feira), às 15h.**

Mairiporã, 26 de outubro de 2018

DORIEDSON ANTONIO DA SILVA FREITAS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

EDITAL
RESOLUÇÃO Nº 56 DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de funcionamento da comissão de assuntos relevantes

(Autoria: Vereador Vice-Presidente Manoel Ricardo Ruiz)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador Marco Antonio Ribeiro Santos faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica do Município e da alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, a seguinte resolução:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais noventa dias, o prazo de funcionamento da comissão de assuntos relevantes constante do Processo CM nº 1.237, de 25 de outubro de 2017, que tem a finalidade de estudar, analisar, propor encaminhamentos e sugestões quanto aos loteamentos considerados clandestinos e/ou irregulares no município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 17 de outubro de 2018.

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Chefe da Procuradoria Jurídica

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Procurador Legislativo Municipal/Controlador Legislativo

TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

PARTIDO POLÍTICOS/SINDICATOS - SEDE MAIRIPORÃ

Mairiporã, 26 de outubro de 2018

Repasses federais recebidos pelo Município de Mairiporã de 25 a 26 de outubro de 2018, em atendimento a determinação legal.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO
programa de assist farmacêutica básica	R$ 55.292,12
TOTAL	**R$ 55.292,12**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para elevar meus votos de consideração e respeito.

ELISÂNGELA DOMINGUES BUENO
CHEFE DE GABINETE DA FAZENDA

TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

PARTIDO POLÍTICOS/SINDICATOS - SEDE MAIRIPORÃ

Mairiporã, 24 de outubro de 2018

Repasses federais recebidos pelo Município de Mairiporã de 23 a 24 de outubro de 2018, em atendimento a determinação legal.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO
rpm royalties do petróleo cota municipal 9.478/97	R$ 16.748,64
cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	R$ 293.466,18
fns - apoio a implementação da rede cegonha	R$ 840,00
TOTAL	**R$ 311.054,82**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para elevar meus votos de consideração e respeito.

ELISÂNGELA DOMINGUES BUENO
CHEFE DE GABINETE DA FAZENDA

TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

PARTIDO POLÍTICOS/SINDICATOS - SEDE MAIRIPORÃ

Mairiporã, 22 de outubro de 2018

Repasses federais recebidos pelo Município de Mairiporã de 18 a 22 de outubro de 2018, em atendimento a determinação legal.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADO
cota-parte fundo de participação dos municípios	R$ 1.597.606,38
deduções de receitas p/ o fundeb - fmp	-R$ 319.521,26
cota-parte do imposto sobre a propriedade territor	R$ 65.341,02
deduções de receitas p/ o fundeb - itr	-R$ 13.068,20
fnas - piso fixo de media compl - abordagem social	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 1.335.357,94**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para elevar meus votos de consideração e respeito.

ELISÂNGELA DOMINGUES BUENO
CHEFE DE GABINETE DA FAZENDA

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

IPTU, ISS, TAXA DE LICENÇA E OUTROS TRIBUTOS ATRASADOS?

D4Sign ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

17 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de outubro de 2018, 16:17:14

Imprensa_Oficial_Mairipora_Edicao_756.pdf

Código do documento ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8

Assinaturas

José Luis Gonçalves de Moraes
zeluis.moraes@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

29 Oct 2018, 16:15:34
Documento número ec497a9e-5abc-46db-9184-f739472524f8 **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2018-10-29T16:15:34-02:00

29 Oct 2018, 16:16:03
Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. - DATE_ATOM: 2018-10-29T16:16:03-02:00

29 Oct 2018, 16:16:54
JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e) - Email: zeluis.moraes@gmail.com - IP: 177.103.177.118 (177-103-177-118.dsl.telesp.net.br porta: 33202) - Documento de identificação informado: 130.220.118-22 - DATE_ATOM: 2018-10-29T16:16:54-02:00

Hash do documento original
(SHA256):98aa773f8e5e52f216e6ef26a0fe0b4d31bd785437857342e012ab4fa266d8e2
(SHA512):dd58f02bf99cc34188c6ac2deeb4f73643aa680a2f1548625ed65b100e4b8a91836c1248ef9730fdac509089209bc9fc16a88878b56483d813100fae3fc2d65c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign